ACTA Nº 25



ACTA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 8 DE NOVEMBRO DE 2018 - -

Aos oito dias do mês de Novembro do ano dois mil e dezoito, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente José Maria da Cunha Costa e com a presença dos Vereadores Vítor Manuel Castro de Lemos, Maria José Afonso Guerreiro da Silva, Joaquim Luís Nobre Pereira, Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido, Manuel Hermenegildo Ribeiro da Costa, Paula Cristina das Neves Garcia e Veiga e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou o Diretor de Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas quinze horas. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:- O Presidente da Camara solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA - 1 -INFORMAÇÃO:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve:- "INFORMAÇÃO – De 26 a 28 de Outubro, decorreu o V Troféu Cidade de Viana do Castelo - Meeting Internacional de Optimist com cerca de 250 atletas de 7 países e 41 clubes. Organizado pelo Clube de Vela de Viana do Castelo, com o apoio da Câmara Municipal de Viana do Castelo, este evento reuniu o maior número de velejadores da Classe Optimist em território nacional. No dia 26 de Outubro, o Presidente da Câmara Municipal, acompanhado da Vereadora Carlota Borges, presidiu à Assembleia Geral da Rede Portuguesa dos Municípios Saudáveis, na cidade de Lagoa, nos Acores, na qual foi aprovada a adesão de 5 novos municípios, Porto, Coimbra, Santo Tirso, Cuba e Avis, bem como o plano de atividades e orçamento. Os Municípios aprovaram, também, a declaração de Lagoa, com o compromisso de participar ativamente na melhoria da acessibilidade à saúde, na promoção da cidadania e participação das populações na saúde e na promoção do bom ambiente urbano e na promoção da paz. O documentário "Herança", de Flávio Cruz, que retrata as festas e romarias do concelho de Viana do Castelo, foi premiado no ART&TUR – International Tourism Film Festival como melhor documentário internacional na categoria "Etnografia e Sociedade". No dia 30 de outubro, o Presidente presidiu à reunião do grupo de trabalho Pólo de Competitividade, criado no âmbito da Agenda Urbana do Eixo Atlântico, com objetivo da criação de um polo de competitividade e a atração de talentos para o território do Eixo Atlântico. Este projeto piloto propõe a elaboração de um Guia de Boas Práticas para valorizar o território, de forma a atrair investimentos para a região, abrangendo os municípios de Viana do Castelo, Braga, Matosinhos, Naron, Santa Maria da Feira e Vila Real. No dia 31 de outubro realizou-se a apresentação pública do projeto "Escola da Natureza", projeto do Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental (CMIA) vencedor do prémio Natura 2000, galardão europeu para o melhor projeto de educação ambiental, sessão com a presença do Diretor para o Capital Natural da Direção-Geral do Ambiente da Comissão Europeia, Humberto Delgado Rosa, representante da Senhora Secretária de estado do Ordenamento e Presidente da Autoridade de Gestão do POSEUR. A 3 de Novembro, o Presidente da Câmara Municipal inaugurou o Centro Interpretativo do Caminho Português da Costa, instalado no Hospital Velho, onde o visitante pode encontrar, para além de um conjunto de elementos enquadrantes e interpretativos do Caminho, um





conjunto de informações relevantes para a conclusão da peregrinação. No dia 6 de novembro, O Presidente da Câmara participou na Assembleia Geral da RIET no Fundão, na qual se propôs atualização da Convenção de Valência e o reforço das políticas públicas das zonas de fronteira, bem como as diversas propostas para próxima Cimeira Ibérica, que decorre no dia 21 de Novembro, em Valladolid (Espanha). No dia 7 de novembro, O Presidente da Câmara Municipal esteve presente na sessão de abertura do 14º Congresso da Química dos Alimentos, na Escola Superior de Tecnologia e que decorrer até dia 8 de Novembro, com mais de 100 participantes. Neste dia o Presidente e o Vereador Luis Nobre reuniram de tarde com o Ministro do Ambiente em Lisboa, conjuntamente com as outras autarquias que estão no POC Caminha - Espinho para análise do documento que está em consulta pública. (a) José Maria Costa.". 2 - INFORMAÇÃO - ART&TUR - INTERNACIONAL TOURISM FIL FESTIVAL - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve:- "INFORMAÇÃO - O vianense Flávio Cruz foi premiado no ART&TUR - International Tourism Film Festival com o galardão de melhor documentário internacional na categoria "Etnografia e Sociedade" com o documentário "A Herança", que retrata as festas e romarias do concelho de Viana do Castelo. O filme resulta de um projeto que foi lançado, em 2016, pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, para levantamento fotográfico e vídeo das festas mais emblemáticas do concelho. O documentário assume que a herança cultural de um povo é, na sua autenticidade, uma das maiores riquezas da sociedade que, na sua identidade, congrega as histórias de tempos idos e a inquietude da vontade de a perpetuar. O documentário "Herança" retrata, de forma genuína e fiel, os processos de socialização e transmissão de valores culturais e sociais de algumas festas e romarias do concelho de Viana do Castelo, numa ótica de proteção do património cultural e imaterial. Esta viagem festiva, de simbiose entre o religioso e o profano, reforça a consciência de que um povo sem memória não existe, sendo necessário preservar, investigar e reconstituir essa memória patrimonial e divulgar as nossas tradições, tornando-as prioritárias. Com uma clara consciência de que a tradição não se dissocia de conceitos de modernidade, "Herança" apresenta uma banda sonora com temas originais e temas populares que, pelos dedos e pelo fole de Luís Pinheiro, foram alvo de arranjos com influências musicais contemporâneas. O Festival ART&TUR tem como missão ser referência nacional no domínio do cinema turístico, criando um ecossistema favorável à criatividade e à inovação neste setor, e prestigiando os melhores projetos e conferindo-lhes maior visibilidade nacional e internacional. Desde 2008, o Festival ART&TUR é membro do CIFFT - International Committee Tourism Film Festivals. (a) José Maria Costa.". 3 – PROMULGAÇÃO DE DIPLOMAS – DESCENTRALIZAÇÃO - Pelo Presidente da Câmara foi dado conhecimento que no dia de hoje foram promulgados pelo Presidente da República 11 diplomas relativos a descentralização sectorial após cuja publicação os municípios terão 60 dias para se pronunciar se aceitam a transferência de competências nos mesmos contemplados. INTERVENÇÃO DA VEREADORA CLAUDIA MARINHO:- A Vereadora Cláudia Marinho aludiu mais uma vez aos problemas de trânsito na zona envolvente ao Continente, que se registaram recentemente por dois acidentes rodoviários um dos quais com uma vitima mortal. A este propósito perguntou para quando está previsto o Plano de Segurança Rodoviária e a construção da rotunda junto ao Continente. O Presidente da Câmara esclareceu que a rotunda será feita oportunamente de acordo com a programação das obras e erradicará este problema. Aludiu também ao incêndio que deflagrou no dia de ontem no hipermercado E. Leclerc, em Darque, não tendo os bombeiros municipais podido utilizar a autoescada por se encontrar avariada, facto que considera inexplicável. O Presidente da Câmara esclareceu que deu instruções já há muito tempo para que os equipamentos dos bombeiros municipais fossem reparados com preferência a todas as restantes viaturas, sucede que a empresa que está a proceder à reparação não tinha uma peça necessária a tal e teve que a importar dai o atraso na reparação do equipamento. Seguidamente, referiu a venda do imóvel existente no Campo d' Agonia e atualmente propriedade da Associação Industrial do Minho. Perguntou se a Câmara Municipal não estaria interessada na aquisição do imóvel. O Presidente da Câmara esclareceu que o património da AIM está hipotecado a varias instituições financeiras e concretamente este está hipotecado á Caixa Geral de Depósitos. Mais adiantou que tem conhecimento que a ETAP - Escola Profissional que está instalada no referido imóvel pretende compra-lo e já encetou negociações com essa finalidade. Por ultimo, questionou a forma como tem decorrido a festa de receção ao Caloiro, nomeadamente quanto ao volume do som que tem originado queixas dos moradores da zona do Instituto Politécnico e se os níveis de decibéis são os permitidos na lei. O Presidente da Câmara esclareceu que efetivamente foi emitida uma licença especial de ruido o qual, todavia estabelece um valor máximo de decibéis supondo que estes limites estão a ser cumpridos. INTERVENÇÃO DA VEREADORA PAULA VEIGA:- A Vereadora Paula Veiga em representação do PSD fez a intervenção que seguidamente se transcreve:-"1 - Apresentou a Moção que seguidamente se indica:- "MOÇÃO - POOC CAMINHA - ESPINHO (PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA CAMINHA - ESPINHO) - Encontra-se oberto o período de discussão público da proposta de revisão do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Caminha -Espinho., até ao dia 14 de dezembro de 2018. Este Plono visa ser um instrumento de gestão territorial da orla costeiro, de extrema importôncia para a atividade autárquica e para o população em geral,

já que constitui um meio para a prossecução de abjetivos considerados indispensáveis à tutela de interesses públicos e de recursos de relevância nacional com repercussão territorial, estabelecendo regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais. Assim sendo, estabelece medidas que instituem ações permitidas, condicionadas ou interditas e prevalece sobre os planos territoriais de âmbito intermunicipal e municipal. Devido à notureza dos documentos em discussão, de âmbito específico e muito vasto, os vereadores do PSD propõem que este Executivo Camarário solicite à A.P.A (Agência Portugueso do Ambiente), entidade promotora e coordenadora do Programa, uma intervenção no concelho com o intuito de promover um amplo trabalho de apresentação e discussõo público dos documentos que constituem o Programa, com a finalidade de informar o população de forma clara e pormenorizado sobre os temas em apreço, para que os cidadãos se possam pronuncior sobre o mesmo na posse de todo a informação, podendo exercer o seu direito e dever de participação cívico com a maior competência e responsabilidade.". 2 - Na sequência de diversas comunicações que recebemos, alertamos para a necessidade de ser efetuada uma manutenção atempada e constante das sarjetas, de forma a evitar situações como as que se verificaram anteontem. Todos os anos, e sempre que a pluviosidade aumenta, são vários os locais da cidade que ficam intransitáveis, não só para a circulação de veículos automóveis, como também para os peões, nomeadamente, a Rua de Aveiro, com as bermas da estrada cobertas de água, dificultando o acesso aos carros aí estacionados, bem como a zona onde confluem a Rua da Cidade de Cacheu e a Alameda 5 de Outubro que, por volta das 20h 45m, se encontrava completamente alagada, sendo impossível a circulação automóvel no local. Na Meadela, o mesmo cenário era visível na Rua da Tábua e Rua dos Pescadores, assim como da zona industrial. Esta situação não constitui uma novidade, uma vez que sempre a pluviosidade aumenta se verificam situações anómalas desta natureza. (a) Paula Veiga; (a) Hermenegildo Costa.". O Presidente da Câmara disse que os documentos integrantes do POOC estão a partir de hoje disponíveis na Internet tendo começado também hoje a

-4-)

correr o prazo de discussão publica. Quanto ao ponto 2 o Presidente da Câmara referiu que neste período do ano a queda das folhas das arvores de folha caduca é continua e está constantemente a entupir as sargetas existentes nos passeios. ORDEM DO DIA:-Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constante tomadas as seguintes resoluções:- (01) APROVAÇÃO DAS ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:- A) ACTA DA REUNIAO DE 25 DE OUTUBRO:- A Câmara Municipal, e m cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião de 25 de Outubro findo, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis dos Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho e a abstenção do Presidente da Câmara e das Vereadoras Maria José Guerreiro e Carlota Borges por não terem participado da referida reunião. B) ACTA DA REUNIAO EXTRAORDINÁRIA DE 31 DE OUTUBRO:- A Câmara Municipal, e m cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião extraordinária de 31 de Outubro findo, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e a

abstenção da Vereadora Cláudia Marinho por não ter participado da referida reunião. MUNICIPAL:-DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA (02)CANDIDATURA A LINHA DE CREDITO PARA APOIO À GESTAO DE **PROPRIETARIOS** EM SUBSTITUIÇÃO DOS COMBUSTIVEIS FLORESTAIS:- A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do ofício AM-107, de 30 de Outubro findo pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 29 do mês de Outubro findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 11 do mesmo mês de Outubro. "Ciente.". B) **OPERAÇÃO** URBANISTICA LICENCIAMENTO "LEGALIZAÇAO DE AMPLIAÇAO DE UNIDADE INDUSTRIAL" - PO N° 262/17, EM NOME DE GRUMINYHO -INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS – PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL:- A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do ofício AM-108, de 30 de Outubro findo pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 29 do mês de Outubro findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 11 do mesmo mês de Outubro. "Ciente.". (03) UNIDADE ORGANICA DE 3º GRAU - CONTABILIDADE: - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DAS UNIDADES

-5-

ORGÂNICAS DE 3º GRAU QUE COMPÕEM A DIVISÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO - 1- A Divisão Financeira e de Desenvolvimento Económico é composta pelos seguintes sectores e subunidades orgânicas:-

- a)Unidade Orgânica de 3º Grau Gestão dos Fundos Comunitários
 b) Unidade Orgânica de 3º Grau Desenvolvimento Económico
 c) Secção de Contabilidade
 d) Secção de Património
 e) Secção de Taxas e Licenças
 f)Serviço Municipal de Metrologia
 g)Tesouraria
- 2- Relativamente à Unidade Orgânicas de 3º Grau Gestão dos Fundos Comunitários, venho pelo presente apresentar uma proposta de alteração das suas competências, passando a ter as seguintes: - Propor e coordenar formas de gestão integrada dos espaços de desenvolvimento empresarial; Assegurar a cooperação com entidades ligadas ao sector empresarial; Assegurar a gestão corrente dos equipamentos municipais do sector; Assegurar a fiscalização e cumprimento dos regulamentos aplicáveis ao funcionamento dos referidos equipamentos municipais; Colaborar na elaboração de candidaturas a contratosprograma e fundos comunitários e na gestão dos projetos aprovados; Estudar medidas e programas de financiamento, nomeadamente comunitários, e assegurar a gestão das respetivas candidaturas, contratualização e execução; Elaboração de candidaturas; Gerir e monitorizar a implementação dos projetos aprovados e Contratualizados; Realizar os processos associados aos pedidos de reembolso; Assegurar a apresentação dos relatórios de execução anuais e finais, bem como, garantir o envio de toda a documentação anexa aos mesmos; Assegurar a organização do (s) dossier (s) de projeto, de acordo com as orientações existentes; Garantir a realização de todas as ações previstas em plano de comunicação da

operação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral; Assegurar o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação das operações, no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI); Desenvolver e gerir os meios necessários à captação dos instrumentos financeiros da administração central, fundos comunitários e outros de aplicação ao Município de Viana do Castelo e às autarquias locais, dinamizar o processo de preparação de propostas de candidatura a financiamento, acompanhar a execução das candidaturas e encerrar os processos; Preparar projetos de candidatura a financiamento, nomeadamente Comunitários, do Município de Viana do Castelo e apojar outras entidades na apresentação de candidaturas; Assegurar ainda outras atribuições ou competências que lhe sejam superiormente cometidas em matérias da área da sua intervenção. 3- Assim, deixara de existir a Unidade Orgânica de 3º Grau - Desenvolvimento Económico, passando a existir a Unidade Orgânica de 3º Grau -Contabilidade, com as seguintes competências:- Elaborar as demonstrações financeiras do Município, de acordo com o sistema contabilístico vigente; Proceder à reconciliação de contas de terceiros (circularização de terceiros); Proceder mensalmente às reconciliações bancárias; Assegurar a contabilidade patrimonial e analítica e elaborar informação à administração municipal; Proceder à parametrização e validação do sistema contabilístico e respetivos subsistemas; Coordenar as ações necessárias, com os diversos serviços municipais, tendo como objetivo a elaboração da prestação de contas do Município; Proceder à prestação de contas da contabilidade patrimonial e analítica, apresentando os respetivos mapas de suporte; Proceder à reconciliação dos registos dos vários subsistemas

contabilísticos, nomeadamente aprovisionamento, património, contraordenações, execuções fiscais, licenciamento de obras; Proceder à consolidação das contas da Câmara Municipal, dos Serviços Municipalizados e do Setor Empresarial Local; Colaborar na preparação de contratos e protocolos com incidência patrimonial; Garantir a aplicabilidade dos sistemas contabilísticos em vigor; Prestar toda a informação financeira e orçamental aos Órgãos Executivo e Deliberativo do Município e ao exterior, nomeadamente, à DGAL através do Portal Autárquico S.I.I.A.L. . Em resumo, a Divisão Financeira e Desenvolvimento Económico passará a ter a seguinte composição:

⇒Unidade Orgânica de 3º Grau - Gestão dos Fu	indos Comunitários;
⇒Unidade Orgânica de 3º Grau - Contabilidade	;
⇒Subunidade Orgânica de Contabilidae	de
⇒Secção de Património;	
⇒Secção de Taxas e Licenças;	
⇒Serviço Municipal de Metrologia;	
⇒Tesouraria.	

A Unidade Orgânica de 3º Grau — Contabilidade será composta por uma Subunidade Orgânica de Contabilidade. Esta proposta de alteração das Unidades orgânicas de 3º Grau justifica-se, sobretudo, pela evolução da contabilidade nos Municípios, concretamente com a aplicação do novo Sistema de Normalização Contabilística às Autarquias (SNC-AP), aumentando as exigências técnicas e a qualidade da informação financeira e orçamental prestada aos Órgãos Executivo e Deliberativo do Município. Importa referir, também, toda a informação financeira e orçamental prestada ao exterior, nomeadamente, à DGAL através do Portal Autárquico S.I.I.A.L, com periodicidade mensal, trimestral e anual. Por considerar que o funcionamento e os objetivos da Divisão serão substancialmente melhorados, submeto a proposta à consideração superior. (a) Alberto Rego.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por

unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.

(04) PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

DESPORTIVO:- Pelo Vereador Vítor Lemos foi apresentada a proposta de protocolo que seguidamente se transcreve:-"

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO DESPORTIVO

PRIMEIRO: <u>MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO</u>, autarquia local, com o cartão de pessoa coletiva de direito público nº 506 037 258 e sede no Passeio das Mordomas da Romaria, em Viana do Castelo, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Cunha Costa*, doravante designado por Primeiro Outorgante.

SEGUNDO: - <u>CA TOURISM & EVENTS Limited</u>, com sede em F4 Hagley Court South, Waterfront Business Park, The Waterfront, Level Street, Brierley Hill, West Midlands DY5 1XE, Inglaterra, pessoa coletiva GB251368803, representada neste protocolo pelo seu único sócio, Clemente do Vale Araújo, doravante designado por Segundo Outorgante.

Considerando que:

- a) Compete à Câmara Municipal de Viana do Castelo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse municipal;
- b) Compete-lhe de igual modo, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
- c) O Segundo Outorgante desenvolve como atividade a organização de Eventos Culturais e Desportivos e tem como principal foco a organização de estágios para equipas de futebol profissionais e amadoras internacionais.

CELEBRAM e reciprocamente aceitam o presente protocolo de Desenvolvimento Turístico Desportivo de utilização do Estádio Municipal Manuela Machado, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA (Objeto)

O presente protocolo tem como objetivo o desenvolvimento Turístico Desportivo do concelho de Viana do Castelo, a cooperação entre os outorgantes no âmbito específico do apoio logístico e a definição das condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe a apoiar o Segundo Outorgante.



SEGUNDA (Duração do protocolo)

O presente protocolo tem início na data em que for outorgado por ambas as partes e vigora pelo período de 1 ano (12 meses), renovando-se automaticamente por iguais períodos, caso nenhum dos outorgantes o denuncie por escrito com uma antecedência mínima de 3 (três) meses.

TERCEIRA (Obrigações dos Outorgantes)

- 1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:
 - a. A disponibilização do Estádio Municipal Manuela Machado (suas instalações desportivas)
 para realização de estágios de futebol e jogos de treino;
 - b. Cedência de outros apoios logísticos, dependendo das necessidades que se vierem a verificar e das disponibilidades dos recursos e dos serviços da CM Viana do Castelo.
 - Efetuar o tratamento e manutenção da relva natural do complexo, assim como tomar todas as iniciativas necessárias para que este esteja nas perfeitas condições para a realização dos estágios de futebol;
- 2. O Segundo Outorgante compromete-se a:
 - a. Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente a informação sobre os atuais e potenciais clientes;
 - b. Efetuar as reservas das instalações com um período mínimo nunca inferior a 3 (três) meses;
 - c. Respeitar as normas de utilização das instalações desportivas;
 - d. Garantir que os seus clientes fiquem sempre instalados nas Unidades Hoteleiras do concelho de Viana do Castelo:
 - e. Utilizar fornecedores e entidades locais para os variados serviços necessários ao apoio e realização dos estágios;
 - f. Divulgação e promoção Turística da localização Viana do Castelo no âmbito do desporto junto dos seus clientes e parceiros;

QUARTA (Comparticipação)

O Segundo Outorgante compromete-se a:

Para utilização das instalações afetar o montante de comparticipação no valor de 700€ (setecentos euros) para utilização das referidas instalações com um período máximo de 7 (sete) dias, e 350€ (trezentos e cinquenta euros) para utilização das instalações com um período máximo de 4 (quatro) dias.

(a) Vítor Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito protocolo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros

em efetividade de funções. (05) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM SEMINÁRIO DIOCESANO - COLÉGIO DO MINHO:- Pelo Vereador Vítor

Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

"PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

INTRODUÇÃO

O desenvolvimento da prática desportiva vem-se afirmando de singular importância na melhoria da qualidade de vida das populações. A ocupação de tempo em tais actividades tem-se revelado, também, como um excelente contributo para a ocupação dos jovens possibilitando assim a diminuição da incidência dos fenómenos de toxicodependência e exclusão social.

Tais actividades potenciam também o desenvolvimento de um espírito mais aberto e solidário capaz de contribuir para o reforço das relações comunitárias.

JUSTIFICAÇÃO

Tendo presente a reabilitação da Escola EB 2,3 Frei Bartolomeu dos Mártires e por conseguinte a impossibilidade de utilização do pavilhão da escola pela comunidade em horário pós-escolar e tendo presente que o Seminário Diocesano agrega um Pavilhão Desportivo que reúne condições funcionais que lhe permitem responder às necessidades da comunidade melhorando assim as condições para prática desportiva, potenciando também, pela sua integração urbana, uma utilização pela comunidade no período pós-lectivo.

A Câmara Municipal de Viana do Castelo tem como uma das prioridades para a intervenção no sector desportivo a melhoria das condições de acesso de todos os vianenses à prática desportiva. Tal satisfação não encontra plena resposta nos equipamentos que a Autarquia possui e gere, já que no período de mais procura para a prática desportiva — 18:30/22:30H — se torna de todo impossível corresponder à forte procura sentida decorrente das áreas de iniciação/formação desportiva desenvolvida por Clubes/ Associações, Grupos de Praticantes, etc.

Assim, e tendo presente que:



- A utilização do Pavilhão Desportivo do Seminário Diocesano (40 m x 20 m) no período das 18.00h às 22.00h, às terças e quintas-feiras, em muito contribuirá para a plena satisfação da procura da prática desportiva do concelho e, em concomitância, para a melhoria da qualidade de vida da comunidade vianense.
- ⇒O Seminário Diocesano aceita colocar o referido espaço ao serviço da comunidade no período referenciado proporcionando, assim, condições de ocupação sadia das crianças e jovens.

A Câmara Municipal de Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente José Maria Costa e o Seminário Diocesano/Colégio do Minho, representado pelo seu Diretor Ricardo Fernandes de Sousa, acordam no seguinte

Objeto

- 1. O presente Protocolo tem como objeto a criação de condições objetivas à plena utilização do Pavilhão do Seminário Diocesano no período das 18.00 às 22.00 horas às terças e quintas-feiras.
- 2. Para a consecução do considerado em 1 as partes obrigam-se:

2.1 O Seminário Diocesano/Colégio do Minho:

- a) A garantir a disponibilização das instalações às terças e quintas-feiras, das 18:00 às 22:00 horas:
- b) A garantir a melhor manutenção da higiene e limpeza das instalações durante e após a sua utilização.
- c) Colocação de funcionário no horário referido.

2.2 A Câmara Municipal de Viana do Castelo:

a) A integrar no Projeto da Natação do 1º Ciclo, os alunos do 3º e 4º ano do Colégio do Minho e disponibilizar espaço nas piscinas municipais para as aulas de natação do ensino secundário.

GESTÃO

1. Os espaços/tempos de utilização às terças e quintas-feiras entre as 18.00 e as 22.00 horas serão geridos pela Câmara Municipal de Viana do Castelo - Pelouro do Desporto, continuando as demais horas a ser geridas pelo Seminário.

- A Câmara Municipal cobrará, no referido período e aos utilizadores que vierem a ocupar os espaços as taxas em vigor nos Pavilhões Desportivos Municipais.
- 3. Os danos causados nas instalações no período das terças e quintas-feiras das 18.00 às 22.00 horas importarão sempre na reposição dos mesmos no seu estado inicial sendo tal responsabilidade da Câmara Municipal de Viana do Castelo.
- 4. O acesso às instalações será feito pelo percurso/porta indicado pelo Seminário, não sendo permitido outro acesso pedonal ou de viaturas através das instalações do Seminário Diocesano.
- 5. Os utentes do Pavilhão deverão confinar-se aos espaços previamente definidos estandolhes vedada a utilização de outros espaços livres ou edificados do Seminário Diocesano.

Disposições Finais

- O presente Protocolo tem início, a 01 de Setembro de 2018 e termo a 30 de Junho de 2019.
- O presente Protocolo poderá ser denunciado unilateralmente por uma das partes com a antecedência mínima de 30 dias.
- 3. O presente Protocolo, se não for denunciado por uma das partes, é renovado automaticamente.
- (a) Vítor Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito protocolo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. (06) ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE FORNECIMENTO À CANDIDATURA PO-SEUR- EQUIPAMENTOS DE DECOMPOSIÇÃO SELECTIVA RUB'S EQUIPAMENTOS PARA DEPOSIÇÃO SELECTIVA RUB'S PARA UTILIZADORES DOMÉSTICOS IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO PAYT/SAYT:- Pelos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo foi remetido o ofício nº 4788/18, datado de 26 de Outubro findo, a remeter para

aprovação a deliberação do conselho de administração de 19/10/2018 e que seguidamente se transcreve:- "CONTRATO PUBLICO DE FORNECIMENTO À CANDIDATURA PO-SEUR 03_1911 FC 000012 - EQUIPAMENTOS DE DEPOSIÇÃO SELETIVA DE RUB'S (AÇÃO 1.1); EQUIPAMENTOS PARA DEPOSIÇÃO SELETIVA DE RUB'S PARA UTILIZADORES DOMÉSTICOS (AÇÃO I.5); IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO PAYT/SAYT (AÇÃO I.3) - Na sequência da deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 21 de junho último, foi lançado concurso publico com publicação no Jornal Oficial da União Europeia para o fornecimento indicado em epigrafe. Presente o relatório final do júri do procedimento o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta constante do referido relatório e em consequência mandar remeter à Câmara Municipal de Viana do Castelo para efeitos de adjudicação, os lotes a seguir discriminados:-* Lote 1 ao concorrente Contenur Portugal, S.A. pelo valor total de 108.192,00 € (cento e oito mil cento e noventa e dois euros). * Lote 2 ao concorrente Contenur Portugal, S.A. pelo valor total de 108.192,00 € (cento e oito mil cento e noventa e dois euros). * Lote 3 ao concorrente Contenur Portugal, S.A. pelo valor total de 108.192,00 € (cento e oito mil cento e noventa e dois euros). * Lote 4 ao concorrente Contenur Portugal, S.A. pelo valor total de 108.192,00 € (cento e oito mil cento e noventa e dois euros). * Lote 5 ao concorrente Contenur Portugal, S.A. pelo valor total de 108.192,00 € (cento e oito mil cento e noventa e dois euros). * Lote 6 ao concorrente Contenur Portugal, S.A. pelo valor total de 34.800,00 € (trinta e quatro mil e oitocentos euros). * Lote 7 ao concorrente Contenur Portugal, S.A. pelo valor total de 24.000,00 € (vinte e quatro mil euros). * Lote 8 ao concorrente Formato Verde – Comunicação, Formação e Gestão de Conteúdos, Idª. pelo valor total de 88.750,00 € (oitenta e oito mil setecentos e cinquenta euros). * Lote 9 ao concorrente Formato Verde – Comunicação, Formação e Gestão de Conteúdos, Ida. pelo valor total de 88.750,00 € (oitenta e oito mil setecentos e cinquenta euros). * Lote 10 ao concorrente Formato Verde -Comunicação, Formação e Gestão de Conteúdos, Idª. pelo valor total de 88.750,00 € (oitenta e oito mil setecentos e cinquenta euros). * Lote 11 ao concorrente Formato Verde - Comunicação, Formação e Gestão de Conteúdos, Ida. pelo valor total de 88.750,00 € (oitenta e oito mil setecentos e cinquenta euros). Aos valores constantes dos lotes enunciados acresce IVA à taxa legal. Mais deliberou, também por unanimidade, nos termos do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual, mandar remeter à Câmara Municipal de Viana do Castelo as minutas dos contratos para efeitos de aprovação.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico atrás transcrita. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. (07) ABERTURA CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU - CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E COMERCIAL:- Pelos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo foi remetido o ofício nº 4834/18, datado de 30 de outubro findo, a remeter para aprovação a deliberação do conselho de administração de 19/10/2018 e que seguidamente se transcreve:- "ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU - CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E COMERCIAL - Considerando que se encontra previsto no mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo um lugar de Chefe da Divisão Administrativa Financeira e Comercial, sendo necessário o respetivo provimento, deliberou este Conselho de Administração, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal, para o provimento em comissão de serviço, do cargo de chefe da Divisão Administrativa Financeira e Comercial (dirigente intermedio de 2° grau). Considerando que nos termos do artigo 13° da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o júri de recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, sendo o respetivo Presidente designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional/ credibilidade e integridade pessoal. Considerando ainda que o mencionado dispositivo legal impõe que os vogais a designar, exerçam atividade ou tenham exercido preferencialmente a sua atividade na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica, deliberou o Conselho de Administração, por unanimidade, propor que a Câmara Municipal submeta a deliberação da Assembleia Municipal a seguinte composição do júri do recrutamento; Presidente - Hirondina da Conceição Passarinho Machado, dado o reconhecimento da experiência e competência profissional e a comprovada relevância do currículo profissional; Vogais; João José Machado Garcez Moreira, Chefe da Divisão de Água e Águas Residuais dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo e Isabel Maria Lima de Araújo Silva, Técnica Superior dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo; Suplentes - Dr. º Luis Filipe Neiva Marques, Diretor do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Viana do Castelo e Dr. º Constantino Emanuel Poças Azevedo, Chefe da Divisão de Recolha e Valorização de Resíduos Sólidos dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo.". A Câmara Municipal deliberou, concordar com a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico atrás transcrita, e em consequência, ao abrigo do disposto no artigo 13° da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, remeter para aprovação da Assembleia Municipal a seguinte composição do júri do recrutamento do concurso para Chefe da Divisão Administrativa Financeira e Comercial:- PRESIDENTE - Hirondina da Conceição Passarinho Machado, dado o reconhecimento da experiência e competência profissional e a comprovada relevância do currículo profissional; VOGAIS; João José Machado Garcez Moreira, Chefe da Divisão de Água e Águas Residuais dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo e Isabel Maria Lima de Araújo Silva, Técnica Superior dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo; SUPLENTES - Dr. Luis Filipe

Neiva Marques, Diretor do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Viana do Castelo e Dr. Constantino Emanuel Poças Azevedo, Chefe da Divisão de Recolha e Valorização de Resíduos Sólidos dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. (08) PLANO MUNICIPAL PARA A INTEGRAÇÃO DOS MIGRANTES 2018 - 2020:- Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada o Plano Municipal para a Integração dos Migrantes que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - PLANO MUNICIPAL PARA A INTEGRAÇÃO DOS MIGRANTES 2018 – 2020 - O povo português tem uma facilidade incrível de adaptação a outras culturas e tradições, resultado da nossa história pelos mares do mundo, facto que nos deve orgulhar verdadeiramente. O Município de Viana do Castelo é um bom exemplo no que respeita a esta temática, nomeadamente na integração de migrantes na comunidade. Com o primeiro plano municipal de integração de imigrantes demos um grande passo na valorização e consciencialização para este tema. Acolher e integrar são pressupostos essenciais para qualquer país ser reconhecido a nível mundial como um bom local para se viver. O Município de Viana do Castelo tem pautado por acolher e integrar cidadãos sem nunca deixar que estes se esqueçam das suas origens. E este é também um ponto muito relevante, as origens, podemos e devemos promover uma interação de culturas, aprender e ensinar, garantindo assim um grande enriquecimento cultural da nossa população. Temo-lo feito, e os resultados são visíveis de parte a parte. O Município de Viana do Castelo através das várias atividades que desenvolve ao longo do ano, sensibiliza a população em geral para a importância da integração e de um bom acolhimento dos migrantes. Esta sensibilização é fundamental, uma vez que os nossos cidadãos, melhor que ninguém, podem transmitir os conhecimentos e a confiança necessária, para que a fixação de migrantes seja feita de forma adequada, podendo até acelerar o processo de adaptação. As referidas atividades são de uma



diversidade exemplar, estas têm como base temas pertinentes para o desenvolvimento de qualquer cidadão, desde o emprego, à juventude, ao voluntariado, à saúde, à segurança, entre muitos outros. Saliente-se que esta dinâmica, e a própria elaboração do plano, não seria possível sem um vasto conjunto de parceiros que colaboram na implementação da estratégia definida pelo município. Posto isto, esperamos que este novo plano que agora se apresenta, seja mais um grande passo para uma sociedade cada vez mais igual. (a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e subsequentemente e ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 25º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro submeter o Plano Municipal para a Integração dos Migrantes 2018/2020 à aprovação da Assembleia Municipal. Por último, foi ainda deliberado que o mencionado documento não ficasse transcrito na ata, pelo que, depois de assinado por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricados em todas as folhas, fica arquivado na pasta anexa ao livro de atas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei número 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. Por ultimo, pela Vereadora Cláudia Marinho foi proferida a seguinte declaração de voto:- "Apesar de ter votado favoravelmente entende que estes investimentos devem ficar a cargo do Governo que por esta forma está a abster-se de cumprir as suas obrigações. ". (09) ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA MATERNIDADE E DA MULHER - APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO:- Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-"PROPOSTA – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA MATERNIDADE E DA MULHER - APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - A Associação dos Amigos da Maternidade e da Mulher do Hospital de Viana do Castelo foi criada em outubro de 2014 para contribuir para o desenvolvimento da saúde MaternoFetal e da Mulher, bem como promover e incentivar a natalidade em Viana do Castelo. No ano em que a Maternidade de Viana do Castelo celebra o seu 50.º aniversário, e sensível às dificuldades por que tem passado, decidiu a Câmara Municipal reverter a bilheteira do espetáculo do músico Pedro Abrunhosa, que decorreu no passado dia 27 de outubro, no Centro Cultural de Viana do Castelo, para aquele serviço da Unidade Local de Saúde do Alto Minho. Esta receita permitirá a aquisição de uma central de cardiotocografia. O objetivo da cardiotocografia é identificar precocemente a depressão fetal, permitir procedimentos oportunos e terapêuticos fetal para evitar lesões neurológicas e morte perinatal, antecipar o parto, decidir a via e o tipo de parto, para assim melhorar a segurança da vigilância do trabalho de parto. No entanto, o valor angariado com a bilheteira do concerto, no valor de 26.865,00€, não é suficiente para fazer face aos custos com a central de cardiotocografia que totaliza 28.905,00€. Assim, propõe-se que, após realização do espetáculo, se atribua um subsídio à Associação dos Amigos da Maternidade e da Mulher do Hospital de Viana do Castelo no valor de 26.865,00€, valor da bilheteira, bem como um apoio de 2.040,00€, valor em falta para alcançar a verba necessária à aquisição da central de cardiotocografia. (Compromisso Financeiro n.º 2018/4765). (a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. Por ultimo, pela Vereadora Cláudia Marinho foi proferida a seguinte declaração de voto:- "DECLARAÇÃO DE VOTO - A CDU vota favoravelmente à proposta, todavia gostaríamos de referir que esta responsabilidade cabe ao governo central (Estado), pois deveria promover e zelar por condições dignas e necessárias no SNS. (a) Cláudia Marinho". (10) CONSELHO DIRETIVO DO BALDIO DE CARVOEIRO - APOIO A MEDIDAS DE ORDENAMENTO E GESTÃO FLORESTAL:- Pelo Vereador Ricardo Carvalhido foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - MAIS AMBIENTE E BIODIVERSIDADE - CONSELHO DIRETIVO DOS BALDIOS DE CARVOEIRO: APOIO A MEDIDAS DE ORDENAMENTO E GESTÃO FLORESTAL - Integrado no âmbito do Ano Municipal para a

Castelo vem associar-se ao Conselho Diretivo dos Baldios de Carvoeiro, apoiando a construção de uma barreira de proteção de perímetro à charca para combate aos incêndios florestais distritais. Este reservatório, com capacidade de 3.500 m3 de água, requer medidas de proteção direta à estrutura que podem ser garantias pela plantação de espécies de baixa inflamabilidade, como é o caso do Medronheiro (Arbutus unedo). Esta espécie é autóctone do nosso país, constituindo património genético cuja preservação deve ser garantida e reforçada. Face ao exposto propõe-se a atribuição de um apoio ao Conselho Diretivo dos Baldios de Carvoeiro, no valor de 2.500,00€ (Compromisso financeiro n.º 2018/4764). (a) Ricardo Carvalhido.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. (11) ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS LAGARES RUPESTRES (LARUP):-Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS LAGARES RUPESTRES (LARUP) — A Associação Portuguesa dos Lagares Rupestres (LARUP) pretende identificar os lagares cavados na rocha existentes em território nacional, promover a investigação e proteção destes sítios e divulgar as rotas que possam vir a ser criadas numa vertente arqueológica e turística. Para além de todas as razões elencadas, pretendese, ainda, a elaboração de uma candidatura conjunta destes lagares a Património da Humanidade. No concelho de Viana do Castelo estão identificados 4 Lagares: ⇒ O Lagar Rupestre de Cortegaça (União de Freguesias de Deocriste, Portela Susã e Subportela) e o Lagar Rupestre da Quinta da Videira (Freguesia de Vila Franca) que foram talhados no afloramento granítico e são compostos por um tanque de pisa e um tanque de recolha de menores dimensões, ligados por uma bica por onde

Recuperação da Floresta Nativa Portuguesa, a desenvolver em 2019, o município de Viana do

escoava o líquido. Os pequenos entalhes, laterais aos tanques, serviriam para a colocação de estruturas de madeira para cobertura e suporte da prensa de alavança. Estamos perante lagares onde se produzia vinho através do processo de bica aberta, e terão começado a laborar no início da Idade Moderna, tendo-se mantido em funcionamento, porventura, até à Revolução Industrial Portuguesa já em pleno século XIX. ⇒ O Lagar da Fraga (União de Freguesias Barroselas e Carvoeiro) situa-se num pequeno terreno murado, em socalcos, no qual se implanta pelo menos um edifício, onde a estrutura escavada na rocha se inseriu. Tipologicamente, este lagar corresponde a um modelo de vara e peso. A vara estaria ancorada na parede e no extremo oposto teria um peso com um fuso que exerceria a pressão necessária à prensagem do "bagaço". As dimensões do lagar e a existência de canais de escoamento deixam adivinhar que o método de vinificação utilizado seria o de "bica aberta", segundo o qual o mosto era recolhido de um tanque lateral à estrutura, para fermentar envasilhado num barril ou pipa. ⇒ O Penedo das Chaves (Freguesia Castelo do Neiva), cronologicamente atribuído no final do império romano ou ao início da Alta Idade Média, localizase no Castro de Moldes em terras de Castelo do Neiva. Esta estrutura corresponde ao mais antigo vestígio arqueológico relacionado com a produção de vinho, descoberto no concelho de Viana do Castelo. Apesar de muito danificado pela extração de pedra, ainda preserva o tanque de pisa, o canal de escoamento do mosto e os entalhes para fixação da prensa amovível de vara e contrapeso. Por reconhecer o interesse patrimonial destes sítios e a necessidade de desenvolver investigação sobre os mesmos, propõe-se a adesão do município de Viana do Castelo à Associação Portuguesa de Lagares Rupestres (LARUP).

ASSOCIAÇÃO LAGARES RUPESTRES (LARUP) ESTATUTOS

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, NATUREZA, OBJETIVOS E SEDE



Artigo 1.º (Denominação e Natureza)

A Associação Lagares Rupestres, abreviadamente denominada LARUP, é uma associação sem fins lucrativos que se regerá pelos presentes estatutos e nos casos omissos pela legislação em vigor.

Artigo 2.º (Objetivos)

- 1- A LARUP tem por objetivo promover ações de investigação arqueológica nos sítios onde foram descobertos lagares rupestres, identifica-los, sinaliza-los e protegê-los à medida que forem sendo descobertos apoiando, igualmente, atividades de carácter cultural e turístico que envolvam a vinha, o lagar e o vinho.
- 2- Cabe à LARUP promover a realização de Congressos, Fóruns, Simpósios e Encontros, envolvendo os Lagares Rupestres bem como o turismo numa vertente cultural.
- 3- À LARUP compete editar, promover e divulgar trabalhos associados aos lagares rupestres e vinho neles produzidos.
- 4- A LARUP deverá desenvolver ações que contribuam para o reconhecimento dos lagares Rupestres como património cultural de Portugal bem como contribuir para a candidatura destes lagares, existentes em toda a Bacia Mediterrânica, a serem reconhecidos como Património da Humanidade pela UNESCO.
- 5- Compete à LARUP apoiar a limpeza, conservação e sinalização dos lagares rupestres bem como apoiar e promover ações que visem a sua proteção.
- 6- Cabe à LARUP a certificação e a promoção das diferentes "Rotas dos Lagares Rupestres" devendo, para o efeito, criar uma equipe de pessoas devidamente qualificadas.
- 7- Independentemente de certificar e promover Rotas de Lagares Rupestres a LARUP poderá organizar visitas guiadas pelas diferentes rotas, devidamente certificadas.
- 8- A LARUP deverá publicar documentos promocionais das diferentes Rotas bem como promove-las em certames nacionais e estrangeiros, vocacionados para o turismo cultural e sustentável.
- 9- Reconhecendo-se que existem lagares rupestres não só na Península Ibérica com em toda a bacia Mediterrânica, a LARUP procurará estabelecer uma profunda proximidade com as associações que visam objetivos idênticos desses países podendo, mesmo, levar a cabo ações conjuntas, transfronteiriças.
- 10- LARUP poderá prestar serviços no âmbito das suas competências, em todas as áreas que envolvem lagares rupestres.
- 11- Cabe à LARUP promover a investigação e divulgação deste método milenar de vinificação bem como incentivar e apoiar a pesquisa arqueológica associada.

Artigo 3.º (Duração, sede e âmbito)

- 1- A Associação durará por tempo indeterminado, a partir da sua constituição.
- 2- A Associação tem a sua sede em Valpaços, na Casa do Vinho, Av. Eng.º Luís de Castro Saraiva n.º 482 5430-472 Valpaços. A LARUP abrange todo o território nacional, podendo, com carácter esporádico, alargar a sua atividade a outros países.
- 3- A Associação pode criar Delegações de âmbito e atribuições a definir nos seguintes termos:
 - a) A área de influência de cada Delegação será definida pela Direção, no momento da sua criação;
 - b) As atribuições de cada Delegação constarão de Regulamento Interno a aprovar pela Direção.
- 4- A LARUP poderá associar-se a Organismos afins nacionais e de outros países, bem como aderir a instituições com fins idênticos, com carácter supranacional.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Artigo 4.º (Qualidade de Associado e categoria de Associado)

- 1- Podem ser associados pessoas singulares, pessoas coletivas públicas ou privadas sem fins lucrativos designadamente, Autarquias locais, Instituições Culturais e Profissionais, Universidades e outros Estabelecimentos de Ensino.
- 2- A LARUP é constituída pelas seguintes categorias de associados:
 - a) Fundadores;
 - b) Efetivos;
 - c) Honorários.
- 3- Associados fundadores serão todos aqueles que subscreverem a escritura de fundação.
- 4- São considerados associados efetivos, as pessoas singulares, pessoas coletivas públicas ou privadas sem fins lucrativos, designadamente Autarquias Locais, Instituições Culturais e Profissionais, Universidades e outros Estabelecimentos de Ensino.
- 5- Poderão ser distinguidos como associados honorários as pessoas singulares, as pessoas coletivas públicas ou privadas sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiras que comunguem dos objetivos da LARUP e que pela sua ação tenham contribuído para se alcançar esse desiderato e a respetiva candidatura ser apresentada pala Direção da Associação ou um grupo de associados superior a 20, à consideração da Assembleia Geral e aprovada por maioria qualificada dos sócios presentes.
- 6- O pedido para a obtenção da qualidade de associado deverá ser dirigido ao Presidente da Direção a qual deverá comunicar ao interessado a decisão tomada no prazo máximo de 90 dias.

Artigo 5.º (Direitos dos associados)

1- São direitos dos associados:

- a) Eleger e ser eleitos para os Órgãos Sociais:
- b) Participar nos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral, bem como requerer a sua convocação, nos termos da lei e destes Estatutos;
- c) Contribuir para a realização dos objetivos estatutários bem como os regulamentos aprovados em Assembleia Geral;
- d) Propor a admissão de novos associados;
- e) Participar em todas as atividades e iniciativas da Associação;
- f) Consultar e utilizar todos os elementos de arquivo com interesse científico ou técnico, conforme as regras estabelecidas para o efeito;
- g) Receber em condições a definir pela Direção, quaisquer publicações que a Associação edite.
- h) Contribuir financeiramente para os encargos da Associação, pagando a jóia que a Assembleia Geral tenha definido e a guota anual;
- i) Desempenhar com empenho e dedicação os cargos para que forem eleitos, bem como as missões que lhe forem cometidas;
- 2- Os associados só podem exercer os direitos mencionados no presente artigo se tiverem em dia o pagamento das suas quotas.
- 3- Os sócios honorários estão isentos do pagamento de quotizações.

Artigo 6.º (Deveres dos associados)

1- São deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e as deliberações dos Órgãos Sociais;
- b) Colaborar, em todas as circunstâncias com a Associação na prossecução da sua visão, missão, fins e objetivos;
- c) Desempenhar com zelo os cargos para que foram eleitos ou nomeados e participar no desenvolvimento e prestígio da Associação;
- d) Participar em todas atividades da Associação e, designadamente nas deliberações da Assembleia Geral ou de quais quer grupos de trabalho;
- e) Pagar pontualmente a quota anual no montante fixado pela Assembleia Geral;
- f) Contribuir para a subsistência da Associação mediante pagamento de quotas extraordinárias ou quaisquer outras contribuições que venham a ser estabelecidas pelos órgãos competentes.

Artigo 7.º (Disciplina)

- Constitui infração disciplinar o não cumprimento dos deveres enunciados no artigo anterior.
- 2- As infrações disciplinares serão punidas com as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Repressão;
 - c) Suspensão dos direitos sociais até um ano;
 - d) Destituição dos cargos sociais quando aplicável;
 - e) Expulsão.
- 3- Sem prejuízo do disposto na alínea I), do artigo 10.º, o poder disciplinar é exercido pela Direção, cabendo recurso das respetivas deliberações para a Assembleia Geral.
- 4- O processo disciplinar será objeto de regulamento próprio, a aprovar pela Assembleia Geral.
- 5- Nenhuma sanção será aplicada sem prévia audiência e é garantido o direito de defesa.
- 6- A sanção prevista na alínea e), do número 2 só será aplicada nos casos de grave violação dos deveres dos associados.
- 7- Os associados que forem expulsos só poderão ser readmitidos decorridos dois anos, mediante requerimento à Assembleia Geral e deliberação favorável desta, ouvida a Direção.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃO SOCIAIS

Artigo 8.º (Enumeração)

- 1- São órgãos sociais da Associação:
 - a) Assembleia Geral;
 - b) Direção;
 - c) Conselho fiscal.
- 2- A duração do mandato dos titulares de qualquer dos órgãos sociais é de quatro anos, sendo permitida a reeleição por iguais períodos.
- 3- Os titulares dos órgãos sociais deverão manter-se em funções até à tomada de posse dos substitutos.
- 4- Poderão ser criadas pela Assembleia Geral, na dependência da Direção, comissões especiais de carácter consultivo ou para a execução de outras tarefas específicas, sendo a sua composição, duração e funcionamento da responsabilidade daquela.



5- As candidaturas ao desempenho de cargos nos vários Órgãos Sociais, devem constar em listas separadas, com identificação dos cargos a exercer, devendo ser apresentadas ao Presidente da Assembleia Geral com a antecedência de pelo menos 15 dias sobre a data marcada para as eleições.

SECÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9.º (Constituição)

- 1- A Assembleia Geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos associativos e as suas deliberações são soberanas, tendo apenas por limite as disposições imperativas da lei e dos presentes estatutos.
- 2- A Assembleia Geral é dirigida por uma Mesa composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

Artigo 10.º (Competência)

- 1- Sem prejuízo de outras atribuições ou poderes que lhe forem atribuídos por lei, é da competência exclusiva da Assembleia Geral:
 - a) Eleger e destituir em votação por escrutínio secreto a Mesa da Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal;
 - b) Apreciar e votar o orçamento e programa de atividades para o ano seguinte a apresentar pela Direção;
 - c) Fixar, mediante proposta da Direção, alterações ao valor das quotas e jóia a cobrar aos associados e deliberar sobre isenção das mesmas;
 - d) Deliberar sobre os recursos para ela interposta;
 - e) Apreciar e votar o relatório e contas a apresentar anualmente pala Direção, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
 - f) Deliberar em matéria disciplinar sob proposta da Direção;
 - g) Deliberar sobre a alienação ou oneração por qualquer tipo de bens móveis ou imóveis, bem como a aceitação de doações ou outro tipo de legado;
 - h) Deliberar a extinção da Associação, bem como a sua cisão, fusão ou incorporação e o destino do respetivo património no caso de extinção;
 - Deliberar sobre a alteração dos Estatutos;
 - j) Deliberar sobre a criação de serviços;
 - k) Deliberar sobre o montante anual das quotas correspondentes a cada um dos tipos de associados bem como o valor da jóia a cobrar a novos associados;

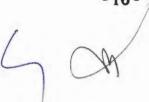
- Destituir os associados desta qualidade ou do exercício de cargos sociais, bem como readmitir os associados expulsos com fundamento na violação grave dos deveres previstos nestes estatutos;
- m) A Assembleia Geral só pode deliberar sobre matérias que constem da convocatória;
- n) Aprovar o regulamento interno elaborado pela Direção.

Artigo 11.º (Convocação)

- 1- A Mesa através do seu Presidente, deverá convocar a Assembleia Geral sempre que o entenda conveniente ou quando tal lhe seja requerido com um fim legítimo pelos outros órgãos sociais.
- 2- A Assembleia Geral é convocada individualmente por correio postal ou, em relação aos associados que comuniquem previamente o seu consentimento, por correio eletrónico com recibo de leitura.
- 3- A convocatória da Assembleia Geral, acompanhada da ordem de trabalhos, é expedida com a antecedência mínima de 10 dias em relação à data fixada para a reunião, salvo nos casos referidos no número seguinte.
- 4- A convocação da Assembleia Geral será feita com a antecedência mínima de:
 - a) Vinte dias, no caso de alteração dos estatutos e apreciação e votação de regulamentos que lhe devem ser submetidos, bem como no caso de aplicação de medidas disciplinares aos associados, no de dissolução da Associação ou na sua integração ou fusão com outras associações;
 - b) Trinta dias no caso de eleições.

Artigo 12.º (Funcionamento)

- 1- Para a Assembleia Geral funcionar em primeira convocação é necessária a presença de, pelo menos, metade dos associados no pleno gozo dos seus direitos, podendo realizarse em segunda convocação uma hora depois da hora inicialmente marcada, com qualquer número de presenças.
- 2- As deliberações serão tomadas por maioria absoluta dos associados presentes com direito a voto, quando outra não seja legalmente exigida, salvas as exceções previstas no número seguinte.
- 3- Serão tomadas por maioria de dois terços dos associados presentes, as deliberações que digam respeito a:
 - a) Alteração dos Estatutos;
 - b) Aquisições, alienações ou onerações de bens;
 - c) Destituição ou readmissão de qualquer associado ou de qualquer titular dos Órgãos Sociais ou da Mesa da Assembleia Geral;



- d) Cisão, fusão ou incorporação da Associação, bem como a sua extinção.
- 4- De cada Assembleia Geral será elaborada uma acta que será posta à aprovação dos associados na Assembleia Geral seguinte.
- 5- Na falta da totalidade ou parte dos membros da Mesa, a Assembleia Geral elegerá uma "Mesa ad hoc" que dirigirá a reunião.

Artigo 13.º (Votações)

- 1- As votações poderão ser exercidas de forma secreta ou pública.
- 2- O voto secreto é obrigatório para a eleição dos corpos sociais podendo, neste caso, também ser por correspondência. As restantes votações serão sempre públicas, caso não seja aprovada proposta em contrário.
- 3- O voto por correspondência será remetido em sobrescrito fechado com a indicação exterior do nome do associado efetivo e acompanhado de carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, devidamente assinada. A assinatura do associado deverá ser reconhecida por notário ou advogado, salvo se a Mesa da Assembleia Geral prescindir dessa formalidade.
- 4- A cada associado apenas corresponde o direito a um voto.
- 5- Podem os associados fazer-se representar por outros associados nas reuniões de Assembleia Geral, através de procuração reconhecida notarialmente, sendo que cada associado não poderá representar mais do que um associado.
- 6- Autarquias Locais, Instituições Culturais e Profissionais, Universidade e outros estabelecimentos de ensino deverão indicar via carta ou correio eletrónico, dirigidos ao Presidente da Assembleia Geral quem os representa.
- 7- Os associados não poderão votar por si ou como representantes de outrem, nas matérias que lhes digam respeito ou nas quais sejam interessados os respetivos cônjuges, ascendentes ou descendentes e equiparados.

Artigo 14.º (Reuniões)

- 1- A Assembleia Geral reunirá em sessões ordinárias e extraordinárias.
- 2- A Assembleia Geral reunirá ordinariamente e obrigatoriamente duas vezes por ano, uma no primeiro trimestre para apreciação e votação do relatório e contas referente ao exercício do ano anterior e uma outra no último trimestre para discutir e votar o plano de atividades e o orçamento para o ano seguinte.
- 3- A Assembleia Geral reúne extraordinariamente sempre que convocada por:
 - a) Iniciativa do Presidente da Mesa;
 - b) A requerimento de 25% dos associados;
 - c) A requerimento da Direção;

d) A requerimento do Conselho Fiscal.

Artigo 15.º (Eleições)

- 1- As eleições dos Órgãos Sociais serão feitas em Assembleia Geral expressamente convocada para tal efeito, após o termo da duração dos respetivos mandatos.
- 2- O processo eleitoral será objeto de regulamento próprio, a aprovar pela Assembleia Geral.

Artigo 16.º (Da Mesa)

- 1- A Mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente, Vice-Presidente e um Secretário.
- 2- Na ausência dos membros da Mesa Assembleia Geral, a mesma será dirigida por uma Mesa constituídos por três associados eleitos para esse efeito.

Artigo 17.º (Competências da Mesa)

- 1- A Mesa da Assembleia Geral para além do previsto nos presentes estatutos e no Regulamento Eleitoral deve:
 - a) Elaborar e assinar, pelo menos por dois dos seus membros, as atas de todas as sessões;
 - b) Elaborar e manter atualizados os cadernos eleitorais, que deverão estar sempre à disposição dos associados que os queiram consultar, na sede da Associação;
 - c) Receber e apreciar as listas de candidatos a quaisquer cargos dos órgãos sociais, à própria Mesa, listas que, para além dos respetivos programas e linhas de orientação, nos casos em que devam existir, lhe devem ser apresentadas até vinte dias antes da data fixada para as eleições.

Artigo 18.º (Do Presidente da Mesa)

- 1- Compete ao Presidente da Mesa:
 - a) Convocar a Assembleia Geral;
 - b) Estabelecer a ordem de trabalhos, presidir e dirigir os trabalhos;
 - c) Exercer o voto de qualidade em todos os casos em que, legal ou estatutariamente se mostre necessário.

Artigo 19.º (Do Vice-Presidente da Mesa)

1- Compete ao Vice-Presidente da Mesa:

- a) Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- b) Elaborar ou presidir à elaboração do expediente da Assembleia Geral.

Artigo 20.º (Do Secretário da Mesa)

- 1- Compete ao Secretário da Mesa:
 - a) Substituir o Vice-Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
 - b) Redigir as atas da Assembleia Geral;
 - c) Dar seguimento à correspondência da Assembleia Geral, à sua Mesa ou a qualquer dos seus membros.

SECÇÃO II DA DIREÇÃO

Artigo 21.º (Composição)

A Direção é o órgão executivo da Associação sendo constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro e dois Vogais, eleitos em Assembleia Geral de entre os sócios efetivo, através de listas onde constarão os cargos a ocupar.

Artigo 22.º (Competência)

- 1- À Direção compete, designadamente:
 - a) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e deliberações da Assembleia Geral;
 - b) Cumprir e fazer cumprir o seu programa, deliberando e executando tudo o que for nec:essário para o efeito;
 - c) Fazer a gestão corrente dos negócios e interesses da Associação;
 - d) Cumprir e fazer cumprir os acordos elaborados entre a associação e terceiras pessoas ou Entidades;
 - e) Candidatar-se a financiamentos nacionais ou comunitários, isoladamente ou protocolada com outras Entidades tanto nacionais como internacionais;
 - f) Promover a colaboração com quaisquer entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, nos termos e para os efeitos previstos no artigio terceiro destes estatutos;
 - g) Elaborar e aprovar os regulamentos internos da Associação;
 - h) Elaborar o relatório anual das atividades, as contas e o balanço;
 - i) Elaborar a proposta do orçamento e das atividades para o ano seguinte;

- j) Representar legalmente a Associação, representação essa que deve competir especialmente ao seu Presidente, Vice-Presidente, ou em quem o primeiro o delegar;
- k) Promover a criação de Delegações e orientar e fiscalizar a sua atividade;
- I) Fixar o valor, a periodicidade e forma de pagamento das diferentes contribuições;
- m) Propor a exclusão dos Associados nos termos destes estatutos e do Regulamento Disciplinar;
- n) Propor à Assembleia Geral a distinção de associados Honorários;
- o) Criar comissões ad hoc para a realização de estudos ou atividades, no âmbito dos fins da Associação;
- p) Definir as condições de participação dos associados nas atividades e iniciativas da Associação;
- q) Providenciar sobre fontes de receitas da Associação;
- r) Propor à Assembleia Geral alteração aos estatutos;
- s) Zelar pelo cumprimento da lei, dos estatutos e das deliberações dos órgãos da Associação.
- 2- A Associação obriga-se pela assinatura de dois dos seus membros, sendo uma delas, obrigatoriamente, a do Tesoureiro.

Artigo 23.º (Do Presidente)

- 1- Compete especialmente ao Presidente dirigir as reuniões da Direção, orientar o funcionamento dos serviços e representar a Associação em juízo e fora dele.
- 2- Nas suas faltas e impedimentos será o Presidente substituído pelo Vice-Presidente e, na falta deste, por outro membro da Direção delegado para o efeito.

Artigo 24.º (Deliberações)

Em caso de empate na votação, o Presidente exercerá voto de qualidade.

Artigo 25.º (Reuniões)

- 1- A Direção deverá reunir ordinariamente de dois em dois meses e extraordinariamente sempre que o Presidente a convoque.
- 2- As reuniões da Direção são convocadas pelo Presidente e, na falta dele, pelo Vice-Presidente.
- 3- Das reuniões de Direção serão elaboradas actas subscritas pelos presentes.



SECÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26.º (Constituição)

O Conselho Fiscal é constituído por três elementos, sendo um Presidente e dois vogais, eleitos em Assembleia Geral.

Artigo 27.º (Competência)

- 1- Compete ao Conselho Fiscal:
 - a) Examinar os elementos constantes da contabilidade da Associação, designadamente verificar os balancetes de receita e de despesas, conferindo os documentos das despesas e verificando a legalidade dos pagamentos efetuados pela Associação;
 - b) Dar o seu parecer à Assembleia Geral sobre o relatório, as contas e o balanço apresentado pela Direção e bem assim sobre a proposta de orçamento;
 - c) Dar parecer sobre eventuais operações financeiras a levar a cabo pela Direção.
 - d) Participar nas reuniões da Direção, sempre que para tal seja convocado ou o julgue conveniente;
 - e) Fiscalizar as operações da eventual liquidação da Associação;
 - f) Requerer a convocação extraordinária da Assembleia Geral quando julgue necessário;
 - g) Efetuar tudo o mais que lhe seja cometido pela lei e pelos estatutos.

Artigo 28.º (Deliberações)

- 1- As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros.
- 2- Nas deliberações tomadas apenas com a presença de dois dos seus membros, o Presidente, ou o Vogal que o substituir, terá voto de qualidade, para efeitos de desempate.

Artigo 29.º (Reuniões)

O Conselho Fiscal reunirá em sessão ordinária duas vezes por ano e em sessão extraordinária a pedido da Direção ou de dois dos seus membros.

CAPÍTULO IV DAS FINANÇAS E DO PATRIMÓNIO

Artigo 30.º (Receitas e Despesas)

- 1- Constituem receitas da Associação:
 - a) As quotas e contribuições pagas pelos associados;
 - b) As "Jóias" dos aderentes;
 - c) Os subsídios atribuídos por entidades publicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, as heranças, os legados e as doações que sejam atribuídos a seu favor;
 - d) Os rendimentos de bens ou capitais, próprios ou alheios, que lhe sejam atribuídos;
 - e) O pagamento de quaisquer serviços prestados pela Associação;
 - f) Donativos.
- 2- Constituem despesas da Associação:
 - a) Os encargos indispensáveis à realização dos seus objetivos, de acordo com o orçamento, o planam de atividades e os programas aprovados;
 - b) As remunerações e pagamentos de despesas com o pessoal, eventuais remunerações dos Órgãos Sociais e despesas efetuadas no desempenho das funções.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31.º (Alteração dos Estatutos)

- 1- Os Estatutos LARUP só poderão ser alterados por deliberação da Assembleia Geral convocada para o efeito e dois anos após a última alteração.
- 2- As alterações aprovadas no número anterior deverão ser submetidas a publicação e registo nos termos da lei em vigor.

Artigo 32.º (Dissolução)

- 1- A LARUP poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral expressamente convocada para o efeito, por proposta da Direção ou pelo menos um terço dos associados.
- 2- A dissolução da LARUP só poderá ser aprovada por voto favorável de três quartos do número de todos os associados.
- 3- Em caso de dissolução, caberá à Assembleia Geral decidir sobre o destino do património da Associação.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Artigo 33.º (Comissão Instaladora)

- 1- Enquanto não reunir a Assembleia Geral para a eleição dos Órgãos Sociais, a gestão da Associação será assegurada pela Comissão Instaladora.
- 2- Os fundadores da LARUP no ato da subscrição da Escritura elegerão "Ad-hoc" a Comissão Instaladora constituída por cinco dos seus membros.
- 3- Os membros da Comissão Instaladora serão indicados antes da assinatura dos presentes Estatutos devendo os seus nomes constar da Escritura, tendo por objetivo gerir a LARUP até à eleição dos Órgãos Sociais.
- 4- Bastam as assinaturas de três dos cinco membros da Comissão Instaladora para comprometer a LARUP durante este período transitório.
- 5- A Comissão Instaladora obriga-se pela assinatura de três dos seus membros.
- 6- A Comissão Instaladora convocará no prazo máximo de um ano a Assembleia Geral para efeitos da eleição dos Órgãos Sociais.

Artigo 34.º (Associados Fundadores)

- 1- Os subscritores da Escritura Pública de fundação da LARUP, terão a qualidade de Sócios Fundadores, estando dispensados do pagamento de "jóia" de inscrição.
- 2- Aos associados fundadores será entregue um "diploma" assinalando o evento.

Artigo 35.º (Casos Omissos)

Para tudo o que não esteja previsto, decorrente de lacunas dos presentes Estatutos, vigorará a lei vigente ou, sempre que possível, os Regulamentos a serem aprovados pela Assembleia Geral.

(a) Maria José Guerreiro.". Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta bem como os respetivos Estatutos e remeteu os mesmos para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. (12) ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO À FEDERAÇÃO PORTUGUESA DO CAMINHO DE SANTIAGO:- Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi

apresentada a proposta, estatutos e estudo técnico que seguidamente se transcrevem:-

"PROPOSTA - ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO À FEDERAÇÃO PORTUGUESA DO

CAMINHO DE SANTIAGO - A Federação Portuguesa do Caminho de Santiago pretende constituir um fórum de reflexão e debate sobre o Caminho de Santiago, pugnando pela garantia de autenticidade do Caminho, colaborando com os órgãos governamentais decisores e potenciando o desenvolvimento da investigação sobre o mesmo. O Município de Viana do Castelo está a desenvolver um trabalho de identificação e salvaguarda do itinerário do Caminho Português da Costa, tendo liderado a candidatura dos dez municípios a fundos comunitários com o objetivo de uniformizar a sinalética e a comunicação desse Caminho, e pretende continuar a desenvolver esforços em rede com vista a uma correta gestão do mesmo. Assim, e porque acredita que os vários itinerários devem articular-se de um modo coerente, propõe-se a adesão do Município de Viana do Castelo à Federação Portuguesa do Caminho de Santiago.

"FEDERAÇÃO PORTUGUESA DO CAMINHO DE SANTIAGO

ESTATUTOS

ARTIGO 1º

(Denominação, duração, sede e âmbito)

A Federação Portuguesa do Caminho de Santiago é uma associação de carácter cultural sem fins lucrativos e de duração ilimitada, tem a sede em Vila Pouca de Aguiar na Rua R. Henrique Botelho, freguesia de Vila Pouca de Aguiar, concelho de Vila Pouca de Aguiar e exerce a sua ação em todo o território nacional.

ARTIGO 2º

(Objeto)

- 1 A Federação tem por objeto a promoção, divulgação, organização e gestão dos Caminhos de Santiago em território nacional e ainda;
- 2 Ser um fórum de reflexão e debate para o desenvolvimento de produtos e serviços adequados às crescentes necessidades dos seus membros e de outros parceiros públicos e privados, individuais e coletivos, interessados na temática dos Caminhos de Santiago.
- 3 Promover atividades que se destinem a facilitar a realização do seu objeto, podendo para o efeito intervir diretamente junto dos órgãos governamentais decisores, estabelecer protocolos de cooperação com outras Associações ou organizações credíveis

e com interesses afins, constituir empresas ou ligar-se a outras já existentes, sob qualquer forma de associação legalmente possível, desde que relacionadas com a temática do Caminho de Santiago.

4- Promover candidaturas a Fundos Europeus ou a outros fundos Nacionais ou Internacionais, que prevejam a concretização das ações previstas nos presentes Estatutos ou no Regulamento.

ARTIGO 3º

(Membros - Categorias e Admissão)

- 1 Podem ser membros da Federação as pessoas singulares ou coletivas nacionais ou estrangeiras, residentes ou não no país, e entidades privadas ou públicas interessadas no desenvolvimento dos Caminhos de Santiago.
- 2 Os membros da Federação terão as seguintes categorias:
 - a) Singular: as pessoas singulares;
 - b) Coletivo: as empresas, as entidades privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras;
 - c) Honorário: membros singulares ou coletivos que revelem uma forte ligação e um contributo importante para o desenvolvimento e estudo do Caminho de Santiago;
 - d) Subscritor: estudantes.
- 3 A admissão dos membros singulares, coletivos e subscritores depende de deliberação da Direção, mediante solicitação escrita dos candidatos.
- 4 A admissão de membros honorários constitui uma forma de reconhecimento pela excecional dedicação e contribuição para o sucesso da FPCS e far-se-á por deliberação da Assembleia Geral, por proposta da Direção, sendo obrigatoriamente anexa à convocatória da Assembleia Geral a proposta da Direção com a nota justificativa.
- 5 Da deliberação a que se refere o número 3, quando rejeitada a candidatura, cabe recurso para a Assembleia Geral, interposto pelo requerente ou por qualquer membro, no prazo de dez dias a contar da data de notificação da decisão no caso do requerente, e até sessenta dias após conhecimento da decisão, no caso de se tratar de um recurso apresentado por um membro.

ARTIGO 4º

(Órgãos Sociais)

São órgãos da FPCS a Mesa da Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal.

ARTIGO 5º

(Mandato)

Os Órgãos Sociais são eleitos pelo prazo de dois anos.

ARTIGO 6º

(Candidaturas e eleições)

- 1 Todo o processo eleitoral, incluindo as candidaturas aos diversos órgãos, deverá regerse pelo Regulamento Eleitoral elaborado pela Direção e aprovado em Assembleia Geral.
- 2 Qualquer proposta de alteração a estes Estatutos deverá ser enviada aos membros da Federação com a antecedência mínima de quinze dias em relação à data da Assembleia Geral, para o efeito convocada.

ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º

(Constituição)

- 1 A Assembleia Geral é constituída por todos os membros no exercício dos seus direitos.
- 2 A Mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e dois Secretários.
- 3 O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 8º

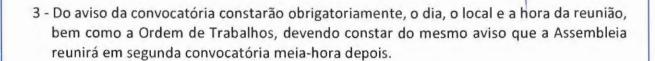
(Competências)

- 1 Compete à Assembleia Geral:
 - a) Eleger e dar posse aos Órgãos Sociais, sendo a eleição feita por maioria de votos em escrutínio secreto:
 - b) Apreciar os atos da Direção, e os Pareceres do Conselho Fiscal, referentes a cada exercício;
 - c) Aprovar anualmente o orçamento, o plano de atividades e o relatório de contas.
 - d) Fixar e alterar o valor das quotas, sob proposta da Direção;
 - e) Deliberar sobre todos os assuntos que, dentro das determinações estatutárias e legais, lhe sejam presentes;
 - f) Constituir, modificar ou extinguir as Delegações Regionais;
 - h) Autorizar a transferência do local da sede;
 - i) Alterar os presentes Estatutos;
 - j) Outorgar a qualidade de membro honorário aos associados merecedores de tal distinção.
- 2 Competem à Mesa da Assembleia Geral as funções de Comissão Eleitoral estabelecidas no Regulamento a que se refere o Artigo 9º, além dos que lhe são conferidos por Lei ou pelos presentes Estatutos.

ARTIGO 9º

(Convocatórias)

- 1 A Assembleia Geral reúne por convocatória do Presidente da Mesa da Assembleia Geral ou a pedido da Direção, ou do Conselho Fiscal, ou a requerimento devidamente fundamentado de mais de 30% (por cento) dos membros com direito a voto.
- 2 A Assembleia Geral é convocada por via eletrónica endereçado a todos os membros com direito a voto, com pelo menos quinze dias de antecedência, salvo no caso de eleição dos Órgãos Sociais, em que esse prazo será, no mínimo, de trinta dias.



ARTIGO 10º

(Deliberações)

- 1 As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria de votos dos membros presentes com direito a voto.
- 2 Não poderão ser tomadas deliberações sobre matéria não constante na ordem do dia, salvo se os membros presentes concordarem com o aditamento nos termos dos Estatutos, por maioria de pelo menos, dois terços.
- 3 Poderão ser tratados assuntos ou efetuados pedidos de esclarecimentos não constantes na ordem do dia, não podendo ocupar um período superior a trinta minutos.

ARTIGO 11º

(Votação)

O modo de votação terá as possibilidades a seguir enunciadas:

- 1 O voto por correspondência só pode ter lugar para a eleição dos Órgãos Sociais.
- 2 O voto por delegação noutro membro só é permitido mediante apresentação da respetiva credencial para o efeito.
- 3 A destituição dos membros dos Órgãos Sociais é unicamente votada pelos membros presentes.

DIREÇÃO

ARTIGO 12º

(Composição)

- 1 A Direção é composta por nove elementos, sendo um o Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e cinco Vogais. O Presidente da Direção tem voto de qualidade.
- 2 O Presidente da Direção será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente.

ARTIGO 13º

(Competências e vinculação)

- 1 A Direção tem toda a competência e poderes de gestão permitidos por lei e necessários à execução das atividades que se enquadram nas finalidades da Federação e, designadamente, as seguintes:
 - a) Assegurar o cumprimento dos estatutos, das deliberações da Assembleia Geral e dos regulamentos internos da Federação;
 - b) Administrar os bens da Federação, dirigir e orientar a sua atividade podendo para esse efeito, contratar colaboradores, fixando as respetivas condições de trabalho e exercendo a respetiva disciplina;

- c) Vender bens imóveis, constituir ónus ou garantias reais sobre quaisquer espécies de bens, fundar e participar em Sociedades e Associações, nos termos autorizados pela Assembleia Geral e sob parecer favorável do Conselho Fiscal;
- d) Elaborar o relatório e contas, os planos de atividades, os orçamentos anuais e outros documentos de natureza análoga que se mostrem necessários à gestão económica e financeira da Federação, zelando pela boa ordem da escrituração;
- 2 A Federação obriga-se, pela assinatura conjunta de dois membros da Direção, assim como pela de mandatários por si constituídos, nos termos legais, para a prática de atos certos e determinados.
- 3- Nos atos de mero expediente é suficiente uma assinatura.

CONSELHO FISCAL

ARTIGO 14º

(Constituição, funcionamento e competências)

- 1 O Conselho Fiscal é constituído por três membros: Presidente, Secretário e vogal.
- 2 O Conselho Fiscal reúne e delibera nos mesmos termos que a Direção.
- 3 Compete ao Conselho Fiscal:
 - a) Verificar as contas da Federação;
 - b) Elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentadas pela Direção;
 - c) Dar parecer para cada caso específico nas situações de venda de bens imóveis, constituição de ónus ou garantias reais sobre quaisquer espécie de bens, assim como a fundação e participação em Sociedades e Associações.

ARTIGO 15º

(Alteração dos Estatutos)

Os Estatutos da Federação só podem ser alterados por deliberação da Assembleia Geral, para esse efeito convocada, devendo o projeto das alterações ser enviado a todos os membros com a antecedência mínima de quinze dias.

ARTIGO 16º

(Extinção e liquidação)

- 1 A Associação só poderá ser extinta nos termos da Lei ou por deliberação da Assembleia Geral convocada expressamente para o efeito, devendo ser aprovada por três quartos do número de votos representativos de todos os membros com direito a voto.
- 2 À Assembleia que deliberar a dissolução, pertencerá decidir sobre o destino a dar ao património da Associação.

Artigo 17º

(Casos Omissos)

Aos casos que não estejam previstos nos presentes Estatutos, será aplicada a Lei Geral.



ESTUDO TÉCNICO

CRIAÇÃO DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DO CAMINHO DE SANTIAGO



I. Plano de projeto

Os caminhos de Santiago são trilhos percorridos pelos peregrinos que afluem a Santiago de Compostela, desde o Séc. IX, tendo recuperado, recentemente, grande protagonismo, constituindo assim, um itinerário espiritual e cultural de primeira ordem.

O Caminho constituiu o primeiro itinerário cultural europeu, assumindo um papel primordial na dinamização da história e cultura da Península Ibérica, e tornou-se muito popular nos últimos anos devido a vários fatores: as autoridades espanholas e as juntas locais trabalham para atrair peregrinos, publicitando o caminho e melhorando as infraestruturas para os receber, já que são estes "turistas" que mantêm vivas muitas das aldeias ao longo da rota. Outra das razões prende-se com o surgimento de cada vez mais associações que promovem peregrinações em grupo, existindo também uma mudança de mentalidade que promove a ligação com a natureza e publicita este tipo de rotas.

Existem vários Caminhos que percorrem toda a Europa e que desembocam em Santiago de Compostela; em Portugal, existem alguns troços bem identificados na literatura.

Se é verdade que alguns desses troços já se encontram bem demarcados e com vários albergues e estruturas de apoio aos peregrinos, outros há que ainda se encontram desprovidos de qualquer marcação ou divulgação, apesar de já serem procurados por peregrinos.

O presente projeto visa revitalizar, promover, estudar e dinamizar as variantes do Caminho Português de Santiago, como importantes vias de peregrinação a Santiago de Compostela, recuperando, preservando e promovendo também o património histórico-cultural e religioso associado ao Caminho, bem como a interculturalidade dos povos, impulsionando o desenvolvimento económico, social e ambiental das regiões atravessadas.

Objetiva-se também seguir as principais diretrizes do Planeamentos Estratégico Nacional de Turismo, complementando a oferta da região, simultaneamente em vários setores, considerados pelo PENT como produtos estratégicos: Turismo Religioso, Turismo de Natureza e Touring cultural e paisagístico.

Nesse sentido, foi assinado um protocolo entre várias entidades, a saber, municípios atravessados por vias de peregrinação a Santiago, (Albergaria a Velha, Alenquer, Alvaiázere, Anadia, Barcelos, Belmonte, Castelo Branco, Castro de Aire, Chaves, Covilhã, Estremoz, Fundão, Golegã, Guarda, Lamego, Maia, Mealhada, Nisa, Penacova, Peso da Régua, Pinhel, Santa Comba Dão, Santa Marta de Penaguião, Sever de Vouga, Tomar, Vila Conde, Vila Pouca de Aguiar, Vila Real, Viseu, Vouzela), associações de peregrinos de Santiago, entidades religiosas, universidades, Pastoral do Turismo e outras entidades cujo âmbito tenha comprovada ligação ao Caminho de Santiago, protocolo este que tem como objetivo definir os princípios orientadores da cooperação a estabelecer entre as várias entidades.

Este protocolo teve como principal finalidade preparar a criação da Federação Portuguesa do Caminho de Santiago.

Objetivos da Federação:

- A Federação Portuguesa do Caminho de Santiago tem por objeto a promoção, divulgação, organização e gestão dos Caminhos de Santiago em território nacional e ainda;
- Pugnar pela garantia da genuinidade/autenticidade dos traçados das vias de peregrinação a Santiago, em Portugal.
- Ser um fórum de reflexão e debate para o desenvolvimento de produtos e serviços adequados às crescentes necessidades dos seus membros e de outros parceiros públicos e privados, individuais e coletivos, interessados na temática dos Caminhos de Santiago.
- 4. Promover atividades que se destinem a facilitar a realização do seu objeto, podendo para o efeito intervir diretamente junto dos órgãos governamentais decisores, estabelecer protocolos de cooperação com outras Associações ou organizações credíveis e com interesses afins, constituir empresas ou ligar-se a outras já existentes, sob qualquer forma de associação legalmente possível, desde que relacionadas com a temática do Caminho de Santiago.
- Promover candidaturas a Fundos Europeus ou a outros fundos Nacionais ou Internacionais, que prevejam a concretização das ações previstas nos presentes Estatutos ou no Regulamento.

II. Investimento

Para a criação da Federação Portuguesa do Caminho de Santiago, não estão previstos investimentos, sejam eles em ativos fixos tangíveis ou intangíveis.

O investimento a realizar no futuro, dependerá sempre, da existência de projetos candidatáveis a fundos nacionais ou comunitário.



III. Financiamento

Com a criação da federação, todo um conjunto de atividades administrativas serão executadas, algumas das quais apresentam custos associados, como a criação dos estatutos, o seu registo ou a sua publicação.

Para fazer face a estes gastos, cada um dos membros fundadores da Federação assumirá uma verba, a qual foi designada de quota fundadora, cujo valor será ainda aprovado em Assembleia, prevendo-se que não ultrapasse 500,00€ (quinhentos euros).

Este será, apenas e só, o valor do financiamento que a Federação terá para o seu início de atividade.

Não haverá contratos-programa a estabelecer entre a Federação e o Município de Vila Pouca de Aguiar ou qualquer outro Município.

IV. Governança

Os órgãos sociais da Federação serão:

- Mesa da Assembleia Geral, Direção e Conselho Fiscal.

A Direção tem toda a competência e poderes de gestão permitidos por lei e necessários à execução das atividades que se enquadram nas finalidades da Federação e, designadamente, as seguintes:

- a) Assegurar o cumprimento dos estatutos, das deliberações da Assembleia Geral e dos regulamentos internos da Federação;
- b) Administrar os bens da Federação, dirigir e orientar a sua atividade podendo para esse efeito, contratar colaboradores, fixando as respetivas condições de trabalho e exercendo a respetiva disciplina;
- c) Vender bens imóveis, constituir ónus ou garantias reais sobre quaisquer espécies de bens, fundar e participar em Sociedades e Associações, nos termos autorizados pela Assembleia Geral e sob parecer favorável do Conselho Fiscal;

A Direção elabora o relatório e contas, os planos de atividades, os orçamentos anuais e outros documentos de natureza análoga que se mostrem necessários à gestão económica e financeira da Federação, zelando pela boa ordem da escrituração;

A Federação obriga-se, pela assinatura conjunta de dois membros da Direção, assim como pela de mandatários por si constituídos, nos termos legais, para a prática de atos certos e determinados. Nos atos de mero expediente é suficiente uma assinatura.

V. Ganhos de qualidade e racionalidade

Na situação atual do mercado turístico, com a enorme procura por novas experiências turísticas, emerge a procura pelo turismo religioso; as empresas, como os municípios, estão cada vez mais competitivos, induzindo a busca por novas ferramentas de captação de turistas, sejam eles externos ou internos, a fim de otimizar os processos, agregar mais valor e controlar os recursos e gastos dos municípios e entidades que participam.

Com a constituição desta Federação prevê-se ganhos muito significativos de qualidade, tanto numa gestão de rede contínua bem como na racionalização de meios.

Numa ótica de promoção, divulgação e projeção de todas as vias de peregrinação a Santiago existentes, reúnem-se aqui grande parte dos municípios por onde passam os percursos, reunindo sinergias, experiências, práticas, vivências que vão ser objeto de partilha e divulgação.

Trabalham todos juntos para um mesmo fim e objetivo: Caminho de Santiago sem fronteiras, sem barreiras e com uma gestão conjunta, proporcionando uma racionalidade de meios e gastos.

VI. Impacto nas contas do Município de Vila Pouca de Aguiar e nos seus parceiros

O impacto nas contas, relativo à participação do Município ou dos seus Municípios parceiros, na Federação, é quase nulo; o único valor que se reflete de forma direta nas contas do Município é o pagamento da quota fundadora, como já referimos anteriormente. Não haverá contratos-programa ou outra forma de financiamento à federação a criar, por parte do Município.

VII.Resultado do benefício social para os cidadãos

A criação da Federação Portuguesa do Caminho de Santiago terá indiscutível relevância na prossecução do interesse público, nas diversas escalas (internacional, nacional, regional, local).

No que se refere ao interesse público local, é uma iniciativa que promove, direta e indiretamente, a sustentabilidade económica, social e ambiental das localidades atravessadas.

Do ponto de vista económico, o desenvolvimento dos caminhos de Santiago proporciona oportunidades de negócio nas aldeias e vilas por onde o traçado passa, as quais muito frequentemente são localidades distanciadas dos centros urbanos e, gradualmente, podem desenvolver e oferecer atividades de apoio aos peregrinos (restauração, alojamento, venda de produtos e serviços, merchandising). Este fenómeno contribui para o aumento da qualidade de vida destas populações, contribuindo para reverter o quadro atual de desertificação e envelhecimento.

Do ponto de vista sociocultural, a procura de por produtos culturais autênticos (artesanato, gastronomia, tradições e costumes), característica do público-alvo próprio dos caminhos de Santiago, terá um impacto positivo na valorização do património imaterial de cada aldeia ou vila atravessada, tanto pelos visitantes, como pela própria comunidade local. Além disso, a melhoria das condições de vida já descritas contribuirá para uma maior vitalidade social e cultural do território, concorrendo para o chamado «empowerment» das comunidades.

Do ponto de vista ambiental, o fortalecimento das tur-peregrinações a Santiago permitirá uma maior atenção e proteção dos caminhos em si, muitos dos quais se encontram parcialmente enquadrados em zonas classificadas (RAN, REN, Rede Natura 2000, RNAP, UNESCO...). A valorização destes caminhos pelas populações locais constitui uma forma eficaz de evitar atentados contra este património, sejam construções ilegais, depósito de inertes e outros resíduos, vandalização de sinalética, etc.



VIII.Orçamento Provisional

RECEITA

O orçamento da receita, que de seguida se apresenta, prevê apenas e só a quota dos associados fundadores, que será aprovada na primeira reunião da federação após a sua criação.

DESCRITIVO	VALOR (em euros)			
QUOTAS	11.000,00			
Total da Receita	11.000,00			

Como já referido anteriormente, no ponto VI deste documento, a receita da Federação será apenas a proveniente das quotas dos associados, não haverá qualquer contrato-programa com o Município ou outros Municípios.

No futuro toda e qualquer despesa do Município associada à Federação dirá apenas respeito à quota anual a transferir para a Federação.

DESPESA

O orçamento da despesa, que de seguida se apresenta, prevê essencialmente despesa relativa ao funcionamento da sede da Federação, como rendas, eletricidade, seguros e comunicações.

O maior peso no orçamento da despesa relaciona-se com a aquisição de serviços especializados, no que respeita a trabalhos de estudo, promoção e divulgação da Federação e da promoção do Caminho de Santiago, em Portugal.

DESCRITIVO	VALOR (em euros)		
Trabalhos Especializados	4.730,00		
Comunicações	750,00		
Seguros	1.200,00		
Eletricidade	1.320,00		
Rendas	3.000,00		
Total da Despesa	11.000,00		

INVESTIMENTO

No que respeita ao investimento, seja em ativo tangível ou intangível, não está previsto qualquer valor em orçamento. No entanto, se por oportunidades válidas ou por recurso a fundos nacionais, através do Portugal2020 ou por outro tipo de fundos que na sua avaliação, pela Federação, se verifique ser importante mais-valia e se traduza em ganhos para a mesma, a Direção da Federação tudo fará para concorrer e captar esses fundos/investimentos, sempre na perspetiva de projeção e promoção do Caminho de Santiago, em Portugal.

IX. Conclusões

Com este estudo pretendemos demonstrar, a utilidade da criação da Federação Portuguesa dos Caminhos de Santiago, envolvendo todo um conjunto de parceiros com um interesse comum DIVULGAR e PROMOVER todos os caminhos existentes em Portugal, com valor histórico.

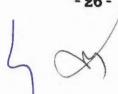
Isto, sempre, com o objetivo de rentabilizar recursos, sejam eles humanos, económicos, financeiros, paisagísticos, culturais e outros, numa perspetiva de em conjunto fazemos mais e melhor e mais longe avançamos, caminhando nos Caminhos de Santiago."

(a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta

bem como os respetivos Estatutos e remeteu os mesmos para aprovação da Assembleia

Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. (13) REVERSÃO DE BILHETEIRA À ASSOCIAÇÃO SOLARIS:- Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA -MISS QUEEN PORTUGAL 2018 - 22 SETEMBRO 2018 | CENTRO CULTURAL DE VIANA DO CASTELO - A SOLARIS - Associação Nacional para a Defesa Ambiental, Social e da Saúde, sediada no Largo das Bouças, 72, 4935-063 Darque - Viana do Castelo, com o NIF: 513268162, realizou, no dia 22 de setembro, no Centro Cultural, o espetáculo MISS QUEEN PORTUGAL, que contou com a presenca de 1.045 espetadores, dos quais 710 foram convidados. A receita da bilheteira (227 espetadores, com ingresso, no valor de 10€, e 108, com ingresso no valor de 5€) totalizou o valor de 2.810€ (dois mil oitocentos e dez euros). Pelo exposto, o Município de Viana do Castelo fará reverter a receita da bilheteira à SOLARIS - Associação Nacional para a Defesa Ambiental, Social e da Saúde, após retenção do IVA. (Compromisso: nº 4685). (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. (14) COMEMORAÇÕES DO 100° ANIVERSÁRIO DO ARMISTÍCIO:-Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - 100º ANIVERSÁRIO DO ARMISTÍCIO - 11/11 DE 1918/2018 - À décima primeira hora, do décimo primeiro dia, do décimo primeiro mês do ano de 1918, entrou em vigor o Armistício da Primeira Guerra Mundial ou seja a cessação das hostilidades entre as duas partes envolvidas: a Tríplice Entente, constituída pelo Reino Unido, a França e o Império Russo e mais tarde os Estados Unidos da América, e a Tríplice Aliança, constituída pelo Império Alemão, o Império Austro-Húngaro e a Itália. Portugal participou neste conflito a partir de 1917, tendo sido relevante a presença de soldados do norte do país e a ação da chamada Brigada d∮ Minho. O Major Xavier da Costa, ilustre vianense, deixou-nos um pungente testemunho da luta dos bravos soldados portugueses no Relatório do 3º batalhão, testemunhando o ocorrido durante a Batalha de La Lys, em 9 de Abril de 1918. De referir que a Câmara Municipal de Viana do Castelo publicou, em Abril de 2018, um facsimile desse relatório, com introdução da autoria do Professor Doutor Artur Anselmo. Em homenagem a todos os que lutaram em nome de Portugal nas trincheiras da Flandres a Câmara Municipal de Viana do Castelo e o Núcleo de Viana do Castelo da Liga dos Combatentes apresentam um programa diversificado no qual se destacam exposições, conferências e outros. A exposição a inaugurar no dia 10 de Novembro, no Museu do Traje, intitulada "Entre Linhas Cruzadas – Formas de Expressão" pretende demonstrar a importância dos bordados de Viana do Castelo na emancipação da mulher vianense, a partir do desafio lançado pela "Cruzada das Mulheres Portuguesas", da qual fazia parte Elzira Dantas Machado, esposa do então Presidente da República Bernardino Machado. A exposição, patente no Museu de Artes Decorativas a partir de 11 de Novembro, com o título "Colecionar em Tempos de Guerra", tem o seu enfoque sobre o gosto do colecionismo de algumas figuras ilustres vianenses e não só, como Luis Augusto de Oliveira, Serafim de Sousa Neves, Alfredo Queiroz, Júlio Carneiro Geraldes, Luis de Figueiredo da Guerra e António Arroio que, em 1915, organizaram uma primeira exposição sobre cerâmica. Nesta exposição, também tem lugar de destaque algumas notícias de jornais locais como a "Aurora do Lima", ou regionais, como o "Comércio do Porto". Para além destes momentos, Viana do Castelo recordará os seus combatentes através de uma placa comemorativa na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, artéria principal da cidade, e de uma conferência com o título "O contributo dos Portugueses nas trincheiras da I Guerra Mundial (1917-19)", proferida pela especialista e investigadora Isabel Pestana Marques, cujo trabalho tem sido sobejamente reconhecido. (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi

tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. (15) CONCURSO PUBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE "NOVO ACESSO RODOVIÁRIO AO PORTO DE MAR DE VIANA DO CASTELO" - ADJUDICAÇÃO:- Presente o processo de empreitada indicada em título do qual consta o relatório final que seguidamente se transcreve:- "RELATÓRIO FINAL - 1 - INTRODUÇÃO - O presente documento tem por objetivo apresentar as conclusões do Júri do Procedimento, na sequência do término da Audiência Prévia do Concurso Público para a Novo Acesso Rodoviário ao Porto de Mar de Viana do Castelo", nos termos previstos no art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto. 2 - AUDIÊNCIA PRÉVIA - Em tempo oportuno, o Júri procedeu à apreciação das propostas recebidas e, em função do exigido nas peças do procedimento e na legislação aplicável, ordenou-as para efeitos de adjudicação, conforme melhor consta do Relatório Preliminar então elaborado. O Relatório Preliminar foi divulgado a todos os Concorrentes para efeitos de Audiência Prévia, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 147º e 123º do CCP. 3 - RESULTADO DA AUDIÊNCIA PRÉVIA -Realizada a Audiência Prévia, foram apresentadas alegações escritas pelos concorrentes nº 9 − M. Couto Alves, SA e nº 10 – Domingos da Silva Teixeira, SA. 3.1. – Relativamente à apresentação da alegação do concorrente nº 10 - Domingos da Silva Teixeira, SA, esta entrou fora do prazo legal da Audiência Prévia, conforme consta na hora da assinatura digital do referido documento e, também, na hora de entrada na plataforma dos concursos "Saphetygov". O artigo 469º - nº 2, do CCP, refere que todas as notificações e comunicações entregues "após das 17:00 do local de receção ou em dia não útil nesse mesmo local, presumem-se feitas às 10:00 do dia útil seguinte", como tal esta alegação apresentada não irá ser analisada. 3.2. - Analisadas as observações apresentadas pelo Concorrente M. Couto Alves, SA, o Júri reanalisou integralmente a proposta apresentada pelo



concorrente e a proposta apresentada pelo concorrente Empresa Construções Amândio Carvalho, SA, e registou o seguinte: - 3.1.1 – Relativamente ao capítulo I, artigo nº1 ao artigo nº 9, da exposição feita pela reclamante: Fazendo uma retrospetiva do processo de concurso sobre o pedido de esclarecimento da reclamante sobre o prazo da empreitada, esta solicitou o esclarecimento no dia 27 de agosto, às 20:29, dia anterior ao último dia da entrega de propostas. O Júri, na sua boa fé, uma vez que o prazo de resposta aos esclarecimentos já tinha expirado, respondeu ao esclarecimento no dia 28, às 11:11, último dia da entrega das propostas. Observando o fluxo da entrega das propostas pelos concorrentes constata-se que já havia alguns que tinham submetido as suas propostas. Tendo em consideração este histórico, o Júri considera-se que o prazo de execução de 18 meses é consentâneo com 540, 547 e 548 dias, primeiro porque é habitual considerar que um mês corresponde em média a trinta dias e segundo, dependendo do programa que se use para elaborar os planos de trabalho, e dependendo do mês em que se iniciar a obra, ou se é ano bissexto, o número de dias pode variar. Esta relação não desvirtua em nada o prazo dos 18 meses proposto para a execução da empreitada. O processo de Jurisprudência indicado pela reclamante refere-se a prazos completamente dispares (36 meses para 5 meses + 6 dias), não se enquadrando no presente caso. Assim o Júri deliberou em considerar que todos os prazos são válidos e mantém todas as propostas em concurso. 3.1.2 – Do capítulo II, artigos do nº 10 ao nº 20 da exposição feita pela reclamante – Plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamento: O Júri concorda que a reclamante verteu todo o mapa de medições no plano de trabalhos (apresentação por artigos), mas não quer dizer que tenha uma sequência completamente correta. Existem trabalhos, como por exemplo, a remoção de pavimentos existentes, que não estão bem enquadrados no tempo, pois o pavimento definitivo é colocado várias semanas depois, causando transtornos a quem utiliza a referida via. Para além disso, esta obra tem que ser feita com uma sequência lógica por troços, como se pode observar no mapa de medições parcial, por ser uma obra muito extensa e afetando os habitantes locais e utilizadores frequentes das vias em questão. O que a reclamante não o fez, tendo sido penalizado por esse fato e na apresentação do caminho crítico, este também foi penalizado pela mesma situação. Plano de mão de obra e plano de equipamentos, também foram penalizados pela situação anterior. No entanto, a proposta apresentada também contém erros, a não alocação de recursos e equipamentos referentes a algumas atividades (artigos associados a algumas tarefas, exemplo misturas betuminosas). O júri mantém a pontuação da reclamante para estes critérios. 3.1.3 - Do capítulo II, artigos do nº 21 ao nº 26 da exposição feita pela reclamante - Plano de Segurança e Saúde: O Júri, após a nova análise do plano de segurança e saúde, refere que a reclamante não apresenta todas as atividades conforme referido por si, por exemplo a atividade de "escavação com recursos a explosivos", logo e conforme referido no relatório preliminar, a avaliação de riscos é feita, mas está incompleta. A reclamante identifica os riscos especiais, mas esta não os avalia. Ressalva-se ainda que as atividades identificadas na pag. 8 não constam na avaliação de riscos apresentada. Por exemplo o risco especial de "montagem e desmontagem de andaimes" não consta na avaliação de riscos. A reclamante apresenta a lista de "Procedimentos de Inspeção e Prevenção", em relação à avaliação de riscos apresentada e não em relação aos riscos especiais. Pois conforme referido anteriormente estes não foram avaliados, logo a nota atribuída é de zero valores para este sub-subcritério. O júri mantém a pontuação da reclamante para este critério, 3.1.4 - Do capítulo II, artigos do nº 27 ao nº 30 - relativos ao plano de trabalhos apresentado pelo concorrente Empresa de Construções Amândio Carvalho, SA: O Júri concorda que o plano de trabalhos apresentado pelo concorrente Empresa de Construções Amândio Carvalho, SA, também contém erros, por isso ter sido penalizado na sua nota. Tal como, foi penalizado por não ter apresentado a sequência de trabalhos por troços, como referido para a reclamante. O Júri mantém a pontuação dada à Empresa de Construções Amândio Carvalho, SA. 3.1.5 - Do capítulo II, artigos do nº 31 ao nº 36 - relativos ao Plano de Segurança e Saúde apresentado pelo concorrente Empresa de Construções Amândio Carvalho, SA: O Júri analisou novamente o Plano de Segurança e Saúde do concorrente Empresa de Construções Amândio Carvalho, SA, e refere o que foi dito no relatório preliminar, a concorrente



apresenta a avaliação de riscos, mas não está completa (faltando algumas atividades), tendo em consideração a tabela de valores dados aos subcritérios corresponde ao valor de 2, nota dada à concorrente. Relativamente à avaliação de riscos especiais, a concorrente apresenta os riscos especiais e avalia-os nas atividades correspondentes, satisfazendo o solicitado nesse critério. As medidas preventivas foram todas identificadas relativamente às atividades avaliados no primeiro subcritério, por isso está de acordo com o solicitado. A concorrente foi penalizada no primeiro subcritério por não ter colocado todas as atividades correspondentes à empreitada. O mesmo sucede na lista de procedimentos de inspeção e prevenção a elaborar durante a execução da empreitada. O júri mantém a pontuação para estes critérios. 4. CONCLUSÕES - Face ao referido no ponto precedente o Júri deliberou por unanimidade: 4.1 - Manter as propostas dos concorrentes nº 4 - Consórcio Martins & Filhos, SA e Boaventura & Boaventura, Lda e o nº 6 - Alexandre Barbosa Borges, SA; 4.2 - Manter a pontuação da reclamante M. Couto Alves, SA, conforme proferido no relatório preliminar; 4.3 – Manter a pontuação do concorrente Empresa de Construções Amândio Carvalho, SA, conforme proferido no relatório preliminar; 4.4 – Manter a intenção de a adjudicação da proposta apresentada concorrente Empresa Construções Amândio Carvalho, SA, pelo valor de 5.342.104,68 € (cinco milhões, trezentos e quarenta e dois mil, cento e quatro euros e sessenta e oito cêntimos), sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor, intenção essa já sugerida no relatório preliminar lavrado em 19 de outubro de 2018.". A Câmara Municipal deliberou concordar com o teor do transcrito documento e adjudicar a referida empreitada à firma Construções Amândio Carvalho, SA, pelo valor de 5.342.104,68 € (cinco milhões, trezentos e quarenta e dois mil, cento e quatro euros e sessenta e oito cêntimos), sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. (16)

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:- A Câmara Municipal deliberou aprovar as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:-

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DESPESA				
		- A CONTROL TONG	DOTAÇÃO	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO
ORGÁNICA	ECONOMICA	DESCRIÇÃO	ANTERIOR	INSCRIÇÕES/ REFORÇOS	DIMINUIÇÕES/ ANULAÇÕES	SEGUINTE
02		CAMARA MUNICIPAL				
0201		Presidência				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL	1			
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA		. 11077	9.2	
	02	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA - INDIVIDUAL	33.000,00	8.000,00	0,00	41,000,0
	0201	Aquisição De Bens E Serviços Aquisição De Bens				
	020121	Outros Bens	57.000.00	5.000.00	0.00	62.000.0
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	37.000,00	5.000,00	0,00	62.000,0
	020202	LIMPEZA E HIGIENE	100.00	1.500.00	0.00	1.600.0
	020210	TRANSPORTES	100,00	1.000,00	0,00	1.000,0
	02021009	OUTROS	46.050.00	150.00	0.00	46.200.0
	020225	Outros Serviços	744.943.40	5.000,00	0,00	749.943.4
	03	JUROS E OUTROS ENCARGOS				
	0301	JUROS DA DIVIDA PUBLICA				
	030103	Soc. FINANCEIRAS-BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
	03010302	EMPRÉSTIMOS DE MEDIO E LONGO PRAZO	115.667,07	30.000,00	0.00	145.667,0
	0305	Outros Juros				
	030502	Outros	24.000,00	0,00	10.000,00	14.000,0
	0405	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1		
	040501	CONTINENTE	1			
	04050102	FREGUESIAS				
	0405010208	OUTROS	1.341.952.85	4.000,00	0.00	1.345.952.8
	04050104	ASSOCIAÇÕES DE MUNICIPIOS	25.000.00	0.00	13.360,00	11.640.0
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	25.000,00	0,00	10,000,00	11.040.
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS) (
	04070101	FINS CULTURAIS	1.000.00	0.00	1.000.00	0.0
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		3,00		-
	0701	INVESTIMENTOS				
	070112	ARTIGOS E OBJETOS DE VALOR	6.000,00	0,00	5.000,00	1.000.
0202		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS		00.000	0.31	
	020121	OUTROS BENS	20.000,00	5.000,00	0,00	25.000,0
	020209	Aquisição De Serviços Comunidações				
	02020902	Comenicações	04.000.00	0.00	40,000,00	74000
	02020302	ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	84.000,00 75.262.70	0,00	10.000,00	74.000,
	020217	PUBLICIDADE	11.000.00	0.00	4.900,00 1.000,00	70.362,
	06	Outras Despesas Correntes	11.000,00	0.00	1.000,00	10,000,0
	0602	Diversas				
	060203	OUTRAS				
	06020305	Outras	37.000.00	500.00	0.00	37.500.0
0203		DEPARTAMENTO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO				0110001
	02	Aquisição De Bens E Serviços				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS		11		
	020114	Outro Material - Peças	100,00	210,00	0,00	310,
	020121	OUTROS BENS	330.099,52	10.000,00	0,00	340.099,
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	1			
	020202	LIMPEZA E HIGIENE	8.000,00	0,00	4.000,00	4.000,
	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	63.000,00	0,00	1.000,00	62.000,
	020210	TRANSPORTES OUTROS	400 000 00	0.00		
	02021009	ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	180.000,00	0,00	2.100,00	177.900,
	020219	ASSISTÊNCIA TECNICA	78.950,81 30.000.00	0,00	2.600,00	76.350,
	020225	Outros Servicos	3.281.012.92	0,00 65.200,00	10.000,00	20.000,
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.201.012,92	05.200,00	0,00	3.346.212,
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			1	
	04070101	Fins Culturais	554.000,00	2.000.00	0.00	556.000.0
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	334.000,00	2.000,00	0,00	330.000,
	0701	INVESTIMENTOS				
	070101	TERRENOS	116.000,00	0,00	1.000,00	115.000,0
	070103	EDIFICIOS		0,00		1,0,000,
	07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS				
	0701030102	ARQUIVO MUNICIPAL	1.000,00	0.00	1.000,00	0,
	07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS				
	0701030202	Museus	90.000.00	0.00	2.000.00	88.000,

~	/
	ON
	(XI

	07010305	Escolas	3.393.928.26	0.00	5.400.00	3.388.528.26
000000000000000000000000000000000000000	070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	5.000.00	0.00	5.000,00	0.00
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO	0.000,00	0,00	0.000,00	0,00
	07011002	OUTRO	417.200.00	5,600,00	0.00	422.800.00
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	111.200,00	0.000,00	0,00	422.000,00
	0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			V	
	080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1,676,100,00	0.00	13.000.00	1.663.100.00
0204		DEP. GESTÃO TERRITORIAL, COESÃO, SUSTENTABILIDADE	1.010.100.00	0.00	15.000,00	1.000.100,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	Aguisição De Servicos				
	020202	LIMPEZA E HIGIENE	3.000.00	0.00	2.500.00	500.00
	020203	Conservação De Bens	11,000,00	1.000,00	0.00	12.000,00
	020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	5.000,00	0.00	2.800.00	2.200,00
	020219	Assistência Técnica	8.000,00	0,00	6.000,00	2.200,00
	020220	Outros Trabalhos Especializados	51.000,00	3.000,00	0.00	54.000,00
	020225	Outros Servicos	1.216.850.00	2.000,00	0.00	1.218,850,00
0205	020220	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	1,210,030,00	2.000,00	0,00	1,210,000,00
	02	Aquisição De Bens E Serviços				
	0202	Aquisição De Serviços				
	020219	Assistência Tecnica	20,000.00	0,00	5.000.00	15.000.00
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	7.000,00	0.00	2.000,00	5,000,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	7.000,00	0,00	2.000,00	3,000,00
	0701	INVESTIMENTOS				
	070103	EDIFICIOS				
	07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS				
	0701030199	OUTROS	431.500,00	0,00	19.500.00	412.000.00
	070104	Construções Diversas	401.000,00	0,00	15.500,00	712,000,00
	07010404	ILUMINAÇÃO PUBLICA	107,800.00	0.00	2.000.00	105.800.00
	07010412	CEMITERIOS	5.000,00	0.00	5.000,00	0.00
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO	0.000,00	0,00	5.000,00	0,00
	07011002	OUTRO	318.557.40	0.00	1.000.00	317,557,40
	070111	FERRAMENTAS E UTENSILIOS	29.000.00	0.00	10.000,00	19.000.00
			TOTAL 15.060.074.93	148.160.00	148.160.00	15.060.074,93
			DESPESAS CORRENTES	142.560.00	78.260.00	
	TOTAL DE DECREAC DE CARITAL			5600.00	60,000,00	

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. (17) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:- A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho proferido pelo Vice Presidente da Câmara em 25 de Outubro findo pelo qual retificou o valor da caução constante da alínea j) da minuta do contrato relativo ao serviço de fornecimento de energia elétrica (baixa tensão normal), aprovada pelo despacho de 24 de Outubro de 2018, onde se lê no valor de 218.951,64€ deve ler-se 240.000,00€, e aprovou a nova minuta de contrato. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. (18) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:- Encerrada a ordem de trabalhos, foi

fixado um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado as seguintes intervenções:- JOÃO ALVES, afirmou que utiliza uma rua na Areosa que apresenta varias irregularidades para o transito automóvel e sobre a qual já teve uma entrevista com o Vereador Luis Nobre tendo ficado a aguardar por 30 dias uma resposta, o que não veio a acontecer. Há dois meses pediu um contentor aos SMSBVC o qual só agora foi colocado, após ter feito uma reclamação no livro amarelo. O Vereador Luis Nobre declarou que a Câmara Municipal num time muito razoável atendendo a todos os passos e tramites que teve que dar. João Passos, falou acerca do aviário da Areosa, que declarou encontrar-se em ruinas e que poderá estar a causar danos ambientais, exigindo medidas da parte da Câmara Municipal ou do Ministério do Ambiente. Por ultimo falou da estrutura da Praia Norte destinada ao apoio á pratica desportiva, o qual contem também sanitários de apoio a praia e solicitando a pronta conclusão da mesma dada a insuficiência dos outros dois balneários. (19) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:- Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas dezassete horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.

Anietili fer Verr